

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 016/2017, DE 27 DE MARÇO DE 2017.**

Concede diária ao Presidente da Câmara Municipal de Angicos-RN que especifica e dá outras providências.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais em conformidade com o Artigo 48 da Lei nº. 994/2014,

R e s o l v e :

Conceder ao Presidente da Câmara Municipal de Angicos-RN, Clóves Tibúrcio da Costa, mat. 040, 2 ½ (duas diárias e meia), para custear despesas com hospedagem, alimentação e transporte, durante o seu deslocamento à cidade de MOSSORÓ-RN, nos dias 29, 30 e 31 de março de 2017, cuja saída está programada às 07hs do dia 29 de março de 2017 com retorno previsto para as 14hs do dia 31 de março do corrente ano, com objetivo de Participar do Encontro Regional de Gestores Públicos Municipais, promovido pelo Tribunal de Contas e realizado pela Escola de Contas Professor Severino Lopes de Oliveira, em parceria com a Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN) E A Federação das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte (FECAM/RN), o referido encontro é destinado aos Prefeitos, Presidentes de Câmaras, Assessores e Técnicos.

O valor unitário de 01 (uma) diária é de R\$ 300,00 (trezentos reais) totalizando o valor concedido de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Marcos Antônio de Macêdo

VICE-PRESIDENTE

Publicado por:
GENILZA PEREIRA BARBOSA
Código Identificador: 5BC4D726

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 017/2017, DE 27 DE MARÇO DE 2017.**

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais em conformidade com o Artigo 48 da Lei nº. 994/2014,

R e s o l v e :

Conceder a Servidora GENILZA PEREIRA BARBOSA, mat. 20, ocupante do Cargo de Diretora Administrativa, 2 ½ (duas diárias e meia), para custear despesas com hospedagem, alimentação e transporte, durante o seu deslocamento à cidade de MOSSORÓ-RN, nos dias 29, 30 e 31 de março de 2017, cuja saída está programada às 07hs do dia 29 de março de 2017 com retorno previsto para as 14hs do dia 31 de março do corrente ano, com objetivo de Participar do Encontro Regional de Gestores Públicos Municipais, promovido pelo Tribunal de Contas e realizado pela Escola de Contas Professor Severino Lopes de Oliveira, em parceria com a Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN) E A Federação das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte (FECAM/RN), o referido encontro é destinado aos Prefeitos, Presidentes de Câmaras, Assessores e Técnicos.

O valor unitário de 01 (uma) diária é de R\$ 300,00 (trezentos reais) totalizando o valor concedido de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Clóves Tibúrcio da Costa

Presidente

Publicado por:
GENILZA PEREIRA BARBOSA
Código Identificador: 69CA2A61

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 018/2017, DE 27 DE MARÇO DE 2017.**

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais em conformidade com o Artigo 48 da Lei nº. 994/2014,

R e s o l v e :

Conceder a Servidora FERNANDA RIZIA FERNANDES

ROCHA, mat. 24, ocupante do Cargo de Diretora Financeira, 2 ½ (duas diárias e meia), para custear despesas com hospedagem, alimentação e transporte, durante o seu deslocamento à cidade de MOSSORÓ-RN, nos dias 29, 30 e 31 de março de 2017, cuja saída está programada às 07hs do dia 29 de março de 2017 com retorno previsto para as 14hs do dia 31 de março do corrente ano, com objetivo de Participar do Encontro Regional de Gestores Públicos Municipais, promovido pelo Tribunal de Contas e realizado pela Escola de Contas Professor Severino Lopes de Oliveira, em parceria com a Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN) E A Federação das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte (FECAM/RN), o referido encontro é destinado aos Prefeitos, Presidentes de Câmaras, Assessores e Técnicos.

O valor unitário de 01 (uma) diária é de R\$ 300,00 (trezentos reais) totalizando o valor concedido de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Clóves Tibúrcio da Costa

Presidente

Publicado por:
GENILZA PEREIRA BARBOSA
Código Identificador: 753FAE42

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE APODI**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
RESOLUÇÃO Nº 041/2017 DE 23 DE MARÇO DE 2017**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APODI, no uso de suas prerrogativas regimentais, insculpidas nos incisos II e III, do art. 41 do Regimento Interno bem como na Resolução N.º 163/2008, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º A Câmara Municipal de Apodi concede Medalha de Honra ao Mérito "WALTER DE BRITO GUERRA", aos seguintes contemplados pelos relevantes serviços prestados ao nosso município:

- CHURRASCARIA DO BOM
- DAVID MARROQUE TEIXEIRA
- EMPRESA HIPERNET
- ESCOLA ESTADUAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA
- FÁTIMA DE LIMA TÔRRES
- FRANCISCO AGNALDO O. FERNANDES
- FRANCISCO DAMIÃO FREIRE RODRIGUES
- FRANCISCO EDILSON NETO
- LIDIANE ALVES SOBRINHO
- LUIZ CARLOS DE LUCENA ANDRADE
- MARIA GORETE DA SILVEIRA PINTO
- MARIA MADALENA MARINHO MORAIS
- MARIA VILMACÍ VIANA DOS SANTOS
- MILTON FERREIRA DE SALES
- PEDRO TERCEIRO DE MELO

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 23 de março de 2017

Genivan Aires da Costa

PRESIDENTE

Raimundo Nonato Carlos Júnior

1º SECRETÁRIO

Charton Heston Régio Noronha

VICE-PRESIDENTE

Maria Soneth da Silva Ferreira Gomes

2ª SECRETÁRIA

Publicado por:
FRANCISCO CLÁUDIO DE OLIVEIRA
Código Identificador: 5BBD8FBE

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2017, DE 23 DE MARÇO DE 2017**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

DE APODI, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 43 do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º A Câmara Municipal de Apodi concede Título de Cidadão Apodiense, aos seguintes contemplados, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município:

ANTONIO CARLOS NOGUEIRA DE AQUINO

ANTONIO GUTEMBERG DA COSTA

CÍCERO MANUEL DOS SANTOS

CLEVERTON PEREIRA DE SOUZA

DAGMAR SUASSUNA DA SILVA

EDUARDO ARAÚJO ROCHA

EXPEDITO FERREIRA DE SOUZA

FRANCISCO DAS CHAGAS COSTA

FRANCISCO HÉLIO FERREIRA MACHADO

GENIBALDO SILVA OLIVEIRA

HORTÊNCIA MORAIS DE MEDEIROS

JANILDO FERNANDES FONSECA

JOSÉ HILDO VIEIRA

LEONARDO NUNES RÊGO

LUIZ CARLOS JALES

MARIA ALVES DE OLIVEIRA

MOÉSIO MARINHO MAIA

NAIDA MARIA FERREIRA FRANÇA DA SILVA

PAULO LUCIANO FERREIRA GOMES

RENATO DA SILVA OLIVEIRA

SEBASTIÃO MENEZES NETO

Parágrafo único. A outorga dos títulos ora concedidos em 23 de março de 2017, data em que se comemoram os 182 anos de emancipação político-administrativa do município de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, em Sessão Solene realizada pela Câmara de Vereadores.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Apodi/RN, em 23 de março de 2017

Genivan Aires da Costa

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APODI

Publicado por:
FRANCISCO CLÁUDIO DE OLIVEIRA
Código Identificador: 6BED3C45

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº. 065/2017-GP, DE 27 DE MARÇO DE 2017**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 43, inciso III, do Regimento Interno, considerando a Lei Municipal Nº 1125/2017, considerando o disposto no art. 22 e inciso III, da Resolução nº 11/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias da Diretora de Finanças-CC-1 - MARILIA GURGEL DE OLIVEIRA.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder 3 (três) Diárias, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 600,00 (seiscentos reais), a Senhora MARILIA GURGEL DE OLIVEIRA, Diretora de Finanças-CC-1, para fazer face as despesas com transporte e alimentação na cidade de Mossoró-RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Encontro Regional da Região Oeste, sobre orientação aos gestores de prefeituras e câmara municipais, nos dias 29, 30 e 31 de março de 2017, no Auditório da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB – Subseccional Mossoró-RN, realização Escola de Contas do Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte-TCE/RN.

Local de destino: Mossoró-RN

Período do Afastamento: 29, 30 e 31 de março de 2017

Art. 2º - O beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22 e inciso III, da Resolução nº 11/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Apodi/RN, em 27 de março de 2017.

GENIVAN AIRES DA COSTA

Presidente da Câmara de Apodi

Publicado por:
FRANCISCO CLÁUDIO DE OLIVEIRA
Código Identificador: 6D464889

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 066/2017-GP, DE 27 DE MARÇO DE 2017**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 43, inciso III, do Regimento Interno, considerando a Lei Municipal Nº 1125/2017, considerando o disposto no art. 22 e inciso III, da Resolução nº 11/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Controlador Geral – IGNO KELLY ARAUJO FERREIRA.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder 3 (três) Diárias, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 600,00 (seiscentos reais), ao Senhor IGNO KELLY ARAUJO FERREIRA, Controlador Geral, para fazer face as despesas com transporte e alimentação na cidade de Mossoró-RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Encontro Regional da Região Oeste, sobre orientação aos gestores de prefeituras e câmara municipais, nos dias 29, 30 e 31 de março de 2017, no Auditório da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB – Subseccional Mossoró-RN, realização Escola de Contas do Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte-TCE/RN.

Local de destino: Mossoró-RN

Período do Afastamento: 29, 30 e 31 de março de 2017

Art. 2º - O beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22 e inciso III, da Resolução nº 11/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Apodi/RN, em 27 de março de 2017.

GENIVAN AIRES DA COSTA

Presidente da Câmara de Apodi

Publicado por:
FRANCISCO CLÁUDIO DE OLIVEIRA
Código Identificador: 4C942934

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2017**

Fica dispensada a licitação de despesa abaixo relacionada, cujo objeto é a COMPRA DE COROA DE FLORES NATURAIS para o velório do funcionário dessa edilidade, Sr. Evanildo Félix da Silva, com base no Art. 24, II da Lei 8.666/93, tendo em vista a existência de valor inferior a 10% (dez por cento) do limite previsto na Alínea "a" do Inciso II do Art. 23 do mesmo diploma legal.

Informamos, ainda, a seguinte Dotação Orçamentária:

- 3390390000 – Outros Serv. Terc. P. Jurídica – PJ.

Contratado: DEODITES MONTEIRO DOS SANTOS - ME

CNPJ/CPF: 08.215.410/0001-61

Valor: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

Prazo para entrega, conclusão ou prestação: 5 (cinco) dias

Caicó/RN, 24 de março de 2017.

Odair Alves Diniz

Presidente da Câmara Municipal de Caicó-RN

Publicado por:
ROBSON SANTANA PIRES SEGUNDO
Código Identificador: 46C3F55C

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2017**

Fica dispensada a licitação de despesa abaixo relacionada, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MOTOBOY, com base no Art. 24, II da Lei 8.666/93, tendo em vista a existência de valor inferior a 10% (dez por cento) do limite previsto na Alínea "a" do Inciso II do Art. 23 do mesmo diploma legal.

Informamos, ainda, a seguinte Dotação Orçamentária:

- 3390390000 – Outros Serv. Terc. P. Jurídica – PJ.

Contratado: OZABEL OTONIEL SILVA 06404934400

CNPJ/CPF: 08.385.940/0001-58

Valor: R\$ 1.000,00 (oitocentos e oitenta reais)

Prazo para entrega, conclusão ou prestação: 30 (trinta) dias.

Caicó/RN, 27 de março de 2017.

Odair Alves Diniz

Presidente da Câmara Municipal de Caicó-RN

Publicado por:
ROBSON SANTANA PIRES SEGUNDO
Código Identificador: 6214E00B

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2017**

Fica dispensada a licitação de despesa abaixo relacionada, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MOTOBOY NO MÊS DE MARÇO DE 2017, com base no Art. 24, II da Lei 8.666/93, tendo em vista a existência de valor inferior a 10% (dez por cento) do limite previsto na Alínea "a" do Inciso II do Art. 23 do mesmo diploma legal.

Informamos, ainda, a seguinte Dotação Orçamentária:

- 3390390000 – Outros Serv. Terc. P. Jurídica – PJ.

Contratado: JOSUEI FERREIRA DA SILVA 03564854479

CNPJ/CPF: 27.020.069/0001-33

Valor: R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais)

Prazo para entrega, conclusão ou prestação: 30 (trinta) dias.

Caicó/RN, 27 de fevereiro de 2017.

Odair Alves Diniz

Presidente da Câmara Municipal de Caicó-RN

Publicado por:
ROBSON SANTANA PIRES SEGUNDO
Código Identificador: 4257418A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA SL 007/2017**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação do(a) JOSÉ ERIBERTO DE FREITAS NERIS, referente à prestação de serviço com retirada, transferência e instalação de aparelhos de ar-condicionado do anexo administrativo da Câmara Municipal de Campo Grande/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). LILIANA BEZERRA DE ALMEIDA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

CAMPO GRANDE - RN, 27 de março de 2017

ADMILSON FERNANDES DE MELO JUNIOR

PRESIDENTE

Publicado por:
RICARDO ALEXANDRE PEREIRA DE AZEVEDO
Código Identificador: 6B077CAE

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SL 007/2017**

A Comissão de Licitação do Município de CAMPO GRANDE, através do(a) CAMARÁ MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) ADMILSON FERNANDES DE MELO JUNIOR, PRESIDENTE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: prestação de serviço com retirada, transferência e instalação de aparelhos de ar-condicionados do anexo administrativo da Câmara Municipal de Campo Grande/RN.

Contratado.....: JOSÉ ERIBERTO DE FREITAS NERIS

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr(a) ADMILSON FERNANDES DE MELO JUNIOR, PRESIDENTE.

CAMPO GRANDE - RN, 27 de março de 2017

LILIANA BEZERRA DE ALMEIDA

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:
RICARDO ALEXANDRE PEREIRA DE AZEVEDO
Código Identificador: 4590374B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PREGÃO 005/2017 MAT EXPEDIENTE**

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de CARAÚBAS, através da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que às 15:00 horas do dia 11 de Abril de 2017, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO Nº 0005/2017, tipo menor preço, para Aquisição de material de expediente para entrega parcelada destinada a manutenção das atividades da Câmara Municipal de Carauabas, no exercício de 2017, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala do Pregoeiro, na PRAÇA SÃO SEBASTIÃO, 452, CENTRO - CARAÚBAS/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

CARAÚBAS - RN, 27 de Março de 2017

HIRAN HEBER DANTAS DO NASCIMENTO

Pregoeiro(a)

Publicado por:
LEILA CRISTINA DA SILVA
Código Identificador: 6E507851

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PREGÃO 0004/2017 TRANSMISSÃO E FILMAGENS**

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de CARAÚBAS, através da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que às 13:30 horas do dia 11 de Abril de 2017, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO Nº 00004/2017, tipo menor preço, para Contratação de empresa especializada para filmagem e transmissão ao vivo das sessões da Câmara Municipal de Carauabas/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala do Pregoeiro da CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala do Pregoeiro, na PRAÇA SÃO SEBASTIÃO, 452, CENTRO - CARAÚBAS/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

CARAÚBAS - RN, 27 de Março de 2017

HIRAN HEBER DANTAS DO NASCIMENTO

Pregoeiro(a)

Publicado por:
LEILA CRISTINA DA SILVA
Código Identificador: 6C517E5A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 002/2017**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Currais Novos/RN – CNPJ nº 08.470.502/0001-98. CONTRATADA: JOANDSON DE ARAUJO SILVA - 07817600465, CNPJ nº 21.359.036/0001-36 - OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Manutenção em Ar-condicionados Split Wi Wall da Câmara Municipal. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 100 - Recursos Ordinários, Atividade: 2001 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal – Elemento de Despesa – 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações. MODALIDADE: Convite nº 002/2017. VIGÊNCIA: A vigência do Contrato tem início no dia 24 de março de 2017 e término em 31 de dezembro de 2017, pelo valor global de R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais) dos quais 1 a 04 SIGNATARIOS: João José da Silva Neto – Pela Contratante e Joandson de Araújo Silva - 07817600465 – Pela Contratada.

Publicado por:
JOÃO BATISTA BEZERRA
Código Identificador: 690AD208

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 0017/2017 - GP**

Andson Carlos da Silva, Presidente da Câmara do Município de Espírito Santo do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais previstas no Artigo 30, inciso XIII, e Art. 51, Inciso III da Lei Orgânica Municipal, de 20 de março de 1998. R E S O L V E,

Art. 1º - Nomear, a partir desta data a Comissão Especial de Transição que será composta pelos seguintes membros:

Verlano de Queiroz Medeiros – Procurador

Franquiclene Maria da Silva – Contadora

Sidney da Silva – Controlador

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 27 de março de 2017.

Anderson Carlos da Silva

Presidente

Publicado por:
SIDNEY DA SILVA
Código Identificador: 50527EE7

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 15030001/17

O Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Espírito Santo, através da CÂMARA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr ANDSON CARLOS DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

Objeto: Aquisição de Kits parlamentar para vereadores e assessorias legislativa da Câmara Municipal de Espírito Santo.

Favorecido: RANNY CLEBSON DA SILVA PLACAS ME – CNPJ: 13.974.460/0001-62

Valor Contratado: R\$ 5.400,00 (Cinco Mil e Quatrocentos Reais)

Dotação Orçamentária: 01 031 0001 2.001-Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Fundamento Legal: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr ANDSON CARLOS DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal.

Espírito Santo - RN, 24 de Março de 2017.

Thiago Bovo Mendes

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:
SIDNEY DA SILVA
Código Identificador: 73F87B8B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2017

Nº Processo: 17030001-17.

Objeto: Contratação de empresa de prestação de serviços especializada na confecção e fornecimento de carimbos e encadernamentos de Regimento e Lei, para atendimento de diversos setores da Câmara municipal de Felipe Guerra Guerra, conforme especificações e quantitativos em planilha anexo para o exercício de 2017.

Total de Itens Licitados: 005.

Fundamento Legal: Artigo 24, II, da Lei 8.666/93.

Justificativa: Fornecedor(a)(e)(s) FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO-ME - CNPJ:06.320.029/0001-37. Declaração de Dispensa em 17/03/2017. Elenaide de Oliveira Viana – Chefe de Gabinete. Ratificação em 17/03/2017. Pedro Alves Cabral Neto - Presidente da Câmara Municipal.

Contratada(o): FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO-ME - CNPJ:06.320.029/0001-37.

DOTAÇÃO: 00.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Valor global: R\$: 1.243,00(Mil duzentos e quarenta e três reais).

Vigência: 31/03/2017.

Felipe Guerra/RN, 17 de março de 2017,

Pedro Alves Cabral Neto

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
PEDRO ALVES CABRAL NETO
Código Identificador: 3C28AF9E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

PRESIDENCIA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 013/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras

providências.

FRANCIMÁRIO DE SOUZA ARAÚJO, Presidente da Câmara Municipal de Fernando Pedroza, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais;

RESOLVE:

1 – Conceder a Senhora EZIANA NICACIO COSTA CUNHA, ocupante do cargo de TESOUREIRA, 2 (duas) diárias e ½ (meia) no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para custear despesas com transporte, alimentação e hospedagem, durante seu deslocamento à cidade de MOSSORÓ/RN, nos dias 29,30 e 31/03/2017, para encontro Regional de Gestores Públicos Municipais: destinados aos Prefeitos, Presidentes de Câmaras e Assessores Técnicos. No auditório da OAB – Ordem dos Advogados do Brasil – Subseccional Mossoró/RN.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Francimário de Souza Araújo

Presidente

Publicado por:
EZIANA NICÁCIO COSTA CUNHA
Código Identificador: 667F6C07

PRESIDENCIA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 014/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Coordenadora Administrativa da Câmara Municipal de Fernando Pedroza, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais;

RESOLVE:

1 – Conceder ao Senhor FRANCIMÁRIO DE SOUZA ARAÚJO, ocupante do Cargo de Presidente, 2 (duas) diárias e ½ (meia) no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) para custear despesas com transporte, alimentação e hospedagem, durante seu deslocamento à cidade de MOSSORÓ/RN, nos dias 29,30 e 31/03/2017, para Encontro Regional de Gestores Públicos Municipais: destinados aos Prefeitos, Presidentes de Câmaras e Assessores Técnicos. No auditório da OAB – Ordem dos Advogados do Brasil – Subseccional Mossoró/RN.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Marlene da Silva Melo

Coordenadora Administrativa

Publicado por:
EZIANA NICÁCIO COSTA CUNHA
Código Identificador: 66FAE35E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE GALINHOS

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 0020/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Regimento Interno deste Poder Legislativo e a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1º. Nomear os membros da comissão permanente de SAÚDE EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL.

Jose Carlos Lorenzo da Costa: Presidente.

Joabe Santos de Oliveira: 1º Secretário

Marcio André da Silva Vale: 2º Secretário

2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24 de Março de 2017.

3º. Publique-se. Cumpra-se. Galinhos/RN.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Presidente

Publicado por:
HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Código Identificador: 75F58993

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 0021/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Regimento Interno deste Poder Legislativo e a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1º. Nomear os membros da comissão permanente de DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE.

Joabe Santos de Oliveira: Presidente.

Alexandre Wendel de Lima Ribeiro: 1º Secretario

Robério França Siqueira: 2º Secretario

2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24 de Março de 2017.

3º. Publique-se. Cumpra-se. Galinhos/RN.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Presidente

Publicado por:
HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Código Identificador: 6B569277

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 0022/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Regimento Interno deste Poder Legislativo e a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1º. Nomear os membros da comissão permanente de CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO FINAL.

Alexandre Wendel de Lima Ribeiro: Presidente.

Eliete Freire de Oliveira Maciel: 1º Secretario

Wilker William de Macedo Bezerra: 2º Secretario

2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24 de Março de 2017.

3º. Publique-se. Cumpra-se. Galinhos/RN.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Presidente

Publicado por:
HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Código Identificador: 433384A3

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 0023/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Regimento Interno deste Poder Legislativo e a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1º. Nomear os membros da comissão permanente de FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA.

Wilker William de Macedo Bezerra: Presidente.

Eliete Freire de Oliveira Maciel: 1º Secretario

Robério França Siqueira: 2º Secretario

2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24 de Março de 2017.

3º. Publique-se. Cumpra-se. Galinhos/RN.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Presidente

Publicado por:
HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Código Identificador: 5361FA67

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 014/2017

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder à Sr.(a) JOANA TAMIRES SILVEIRA BEZERRA, ocupante do cargo de Diretora Geral, 03 (três) diária(s) para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Mossoró-RN, com finalidade de participar do Encontro regional para orientação de gestores de prefeituras e câmaras municipais, realizado dos dias 29 a 31 de março.

Cumpra-se.

Gov.Dix-sept Rosado/RN, em 27 de março de 2017

SIMARA DANTAS DE OLIVEIRA

PRESIDENTE

Publicado por:
JOANA TAMIRES SILVEIRA BEZERRA
Código Identificador: 58487763

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 015/2017

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a Sr.(a) VALDIRENE DE MELO RODRIGUES, ocupante do cargo de Tesoureira, 03 (três) diária(s) para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Mossoró-RN, com a finalidade de participar do Encontro Regional para orientação de gestores de prefeituras e câmaras municipais, realizado dos dias 29 a 31 de março.

Cumpra-se.

Gov.Dix-Sept Rosado/RN, em 27 de março de 2017

SIMARA DANTAS DE OLIVEIRA

PRESIDENTE

Publicado por:
 JOANA TAMIRES SILVEIRA BEZERRA
 Código Identificador: 686BE36D

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
 PORTARIA Nº 016/2017**

A TESOUREIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a Sr. (a), SIMARA DANTAS DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Presidente, 03 (três) diária (s) para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Mossoró-RN, com finalidade de participar de Encontro Regional de Orientação para Gestores de prefeituras e Câmaras Municipais, a se realizar nos dias 29 a 31 de março.

Cumpra-se.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, em 27 de março de 2017.

VALDIRENE DE MELO RODRIGUES

TESOUREIRA

Publicado por:
 JOANA TAMIRES SILVEIRA BEZERRA
 Código Identificador: 602E7F15

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
 EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, CNPJ: 08.587.263/0001-50.

CONTRATADA: L. DE FÁTIMA DA SILVA PEIXOTO ME, CNPJ. 17.614.867/0001-30.

Valor Global: R\$ 91.560,00 (noventa e um mil quinhentos e sessenta reais);

OBJETIVO: Registro de Preços, visando Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos - máquina multifuncional e scanner profissional em regime de locação e serviço de digitalização em arquivos públicos e processos legislativos, para atendimento das necessidades do poder legislativo, por um período de 12 (doze) meses, conforme Anexos e Minuta do Termo de Contrato, que fazem parte deste edital independente de transcrição, de acordo com as especificações do Termo de Referência.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município:

Órgão: 01 – Poder Legislativo

Unidade: Câmara Municipal de Guamaré

Função: 01 – Legislativa

SubFunção: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0115 – Manutenção das Atividades Operacionais

Projeto/Atividade: 2137 – Desenvolvimento da Atividade do Poder Legislativo

Código/Red: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Assinatura em: 23 de Março de 2017.

Vigência: 23 de Março de 2017 a 23 de Março de 2018.

GUAMARÉ/RN, 23 de Março de 2017.

EMILSON DE BORBA CUNHA

Presidente da Câmara

Contratante

L. DE FÁTIMA DA SILVA PEIXOTO ME

CNPJ. 17.614.867/0001-30

Contratada

Publicado por:
 JULIO CESAR CERQUEIRA DE OLIVEIRA
 Código Identificador: 4D8E52D9

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017**

Parte Contratante: Câmara Municipal de Guamaré/RN; CNPJ. 08.587.263/0001-50.

Parte Contratada: L. de Fátima da Silva Peixoto ME, CNPJ. 17.614.867/0001-30.

OBJETO: Registro de Preços, visando Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos - máquina multifuncional e scanner profissional em regime de locação e serviço de digitalização em arquivos públicos e processos legislativos, para atendimento das necessidades do poder legislativo, por um período de 12 (doze) meses, conforme Anexos e Minuta do Termo de Contrato, que fazem parte deste edital independente de transcrição, de acordo com as especificações do Termo de Referência.

PREÇOS: Os preços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial nº 005/2017-CMG, Conforme abaixo.

Valor Global Registrado: R\$ 91.560,00 (noventa e um mil quinhentos e sessenta reais).

Itens Registrados: 01, 02 e 03, da Presente Ata.

Data de assinatura: 21 de Março de 2017.

Validade: Termo inicial na data de sua assinatura e termo final em até 12 (doze) meses.

Modalidade Licitatória: Pregão Presencial Nº 005/2017.

Guamaré/RN, 21 de Março de 2017.

Subscritores:

Emilson de Borba Cunha

Presidente

Contratante

L. de Fátima da Silva Peixoto ME

CNPJ. 17.614.867/0001-30

Rep. Adailton da Silva Peixoto

Contratada

Publicado por:
 JULIO CESAR CERQUEIRA DE OLIVEIRA
 Código Identificador: 5DB68558

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017**

Parte Contratante: Câmara Municipal de Guamaré/RN; CNPJ. 08.587.263/0001-50.

Parte Contratada: 2B LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ. 20.882.584/0001-83.

OBJETO: Registro de Preços, visando Contratação de empresa para a execução dos serviços de locação de veículo com condutor, em regime administrativo e extraordinariamente em horários especiais, com seguro total e quilometragem livre, de acordo com as especificações do Termo de Referência.

PREÇOS: Os preços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial nº 005/2017-CMG, Conforme abaixo.

Valor Global Registrado: R\$ 562.549,52 (quinhentos e sessenta e dois mil, quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

Itens Registrados: 01, 02, 03 e 04, da Presente Ata.

Data de assinatura: 10 de Março de 2017.

Validade: Termo inicial na data de sua assinatura e termo final em até 12 (doze) meses.

Modalidade Licitatória: Pregão Presencial Nº 004/2017.

Guamaré/RN, 10 de Março de 2017.

Subscritores:

Emilson de Borba Cunha

Presidente

Contratante

2B LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ. 20.882.584/0001-83

Rep. Helio Soares de Barros

Contratada

Publicado por:
 JULIO CESAR CERQUEIRA DE OLIVEIRA
 Código Identificador: 6BD568C8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**
**GABINETE DA PRESIDENCIA
 TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 008/2017**

TERMO DE RATIFICAÇÃO RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) FELIPE DE FIGUEIREDO ALVES 08272770407, referente à Fornecedor de serviço de manutenção e manuseio dos equipamentos sonoros da Câmara Municipal (sala de sessões) e de seu anexo Auditório Mestre Galinho, no período de abril a dezembro/2017.. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). VANESSA NERI DE OLIVEIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

JARDIM DO SERIDÓ - RN, 27 de Março de 2017

IRON LUCAS DE OLIVEIRA JÚNIOR

PRESIDENTE

Publicado por:
 VANESSA NERI DE OLIVEIRA
 Código Identificador: 3D229936

**GABINETE DA PRESIDENCIA
 TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 009/2017**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) JARBAS ARAUJO DOS SANTOS 76208516404, referente à SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DOS PRÉDIOS DA CÂMARA E DO ANEXO II CENTRO DE LEITURA E TELE-CENTRO DA CÂMARA MUNICIPAL. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). VANESSA NERI DE OLIVEIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

JARDIM DO SERIDÓ - RN, 27 de Março de 2017

IRON LUCAS DE OLIVEIRA JÚNIOR

PRESIDENTE

Publicado por:
 VANESSA NERI DE OLIVEIRA
 Código Identificador: 6DA7464D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
 PORTARIA Nº 004/2017, EM 23 DE MARÇO DE 2017.**

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e especialmente com a competência estabelecida pelo Artigo 29, Inciso II da Lei Orgânica Municipal, atendendo solicitação manifestada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal através do Ofício nº 004/2017,

RESOLVE,

Autorizar a Cessão do Servidor JOSÉ SEGUNDO GUIMARÃES FILHO, ocupante do cargo efetivo de Digitador lotado na Câmara Municipal de Lagoa Nova, para exercer suas atribuições funcionais vinculado à Órgão/Unidade da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova, com ônus para o Órgão cedente e os efeitos retroativos ao dia 05/01/2017, corrigindo a disposição da Portaria nº 003/2017.

Cientifique-se. Publique-se.

Ver. ANTONIO DOMINGOS SOARES

Presidente

Publicado por:
 NAIDE MEDEIROS
 Código Identificador: 3E58307E

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
 PORTARIA Nº 005/2017, EM 23 DE MARÇO DE 2017.**

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e especialmente com a competência estabelecida pelo Artigo 29, Inciso II da Lei Orgânica Municipal, atendendo solicitação manifestada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal através do Ofício nº 080/2017,

RESOLVE,

Autorizar a Cessão do Servidor FRANCIONE CLEMENTINO DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Digitador lotado na Câmara Municipal de Lagoa Nova, para exercer suas atribuições funcionais vinculado à Órgão/Unidade da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova, com ônus para o Órgão cedente durante o período de 09/02/2017 a 31/03/2017 e com ônus para o Órgão cessionário a partir de 01/04/2017.

Cientifique-se. Publique-se.

Ver. ANTONIO DOMINGOS SOARES

Presidente

Publicado por:
NAIDE MEDEIROS
Código Identificador: 3D830941

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 042/2017.**

O Presidente da Câmara Municipal de Macau, Vereador JAIRTON DE ARAUJO MEDEIROS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que de acordo com o art. 85, da Lei Municipal n.º 700/94, de 12/04/1994 (Estatuto dos Servidores Públicos),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a(o) servidor(a), MARIA DE FÁTIMA PERES, na função de Auxiliar dos Serviços Legislativo em Geral, LICENÇA PREMIO, de acordo com o art. 85, da Lei Municipal nº 700/94, de 12.04.94 (Estatuto dos Servidores Públicos), durante 03(três) meses, de 28/03/2017 à 25/06/2017, referente ao período aquisitivo 1997/2001.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macau/RN, 28 de Março de 2017.

JAIRTON DE ARAÚJO MEDEIROS

PRESIDENTE

Publicado por:
CORNÉLIO MARTINS DA SILVA NETO
Código Identificador: 5B017AA2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 21/2017**

O presidente da Câmara Municipal de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, devidamente em harmonia e obediência a Lei Orgânica do Município, Regimento Interno em seu artigo 30º, XIX, Resolução 001/2013, bem como ainda com a Constituição Federal de 1988 em seu artigo 37, II

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. ANTONIO RONIVON DE OLIVIERA BESSA, brasileiro, solteiro, estudante, portador do CPF: 107.176.904-90, RG: 003.298.843 para exercer o Cargo de ACESSOR DE IMPRENSA, junto a Câmara Municipal de Marcelino Vieira-RN;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Marcelino Vieira-RN, em 27 de março de 2017.

AURIVONES ALVES DO NASCIMENTO

PRESIDENTE

Publicado por:
AURIVONES ALVES DO NASCIMENTO
Código Identificador: 6E78CBC9

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 22 DE 20 DE MARÇO DE 2017.**

CONCEDE PAGAMENTO DE DIÁRIA AO PRESIDENTE DA CASA.

O Presidente da Câmara Municipal de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições contidas no art. 30 do Regimento Interno da Câmara faz saber que a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições, em observância ao artigo 3º, inciso III da Resolução 001/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Indenização por Diária a AURIVONES ALVES DO NASCIMENTO (Presidente da Casa), no valor de R\$ 1.125,00 (mil cento e vinte e cinco reais), pelo deslocamento a Cidade de Natal-RN, para prestação de serviços a Câmara Municipal de Marcelino Vieira-RN, junto ao TCE/RN e a FECAMRN, conforme justificativa, requerimento e declaração de comparecimento, constantes nos arquivos desta Casa.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 20 de março de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Marcelino Vieira/RN, 27 de março de 2017.

AURIVONES ALVES DO NASCIMENTO

PRESIDENTE

Publicado por:
AURIVONES ALVES DO NASCIMENTO
Código Identificador: 70A87433

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO (SESSÃO ORDINÁRIA)**

Pelo presente EDITAL, nos termos do Regimento Interno, em cumprimento ao art. 9º do Regimento Interno, convoca-se os Senhores Vereadores para a Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Montanhas, n.º 005, no Plenário do Palácio José Galvão Tavares, no dia 29 de março de 2017, às 08:30 horas, com a seguinte PAUTA:

PRIMEIRA ORDEM

- Leitura e aprovação da Ata da Sessão anterior;
- Pronunciamento facultativo dos Vereadores pelo prazo regimental.

SEGUNDA ORDEM

- Participação popular;
- Considerações finais;
- Encerramento.

Dê-se ciência. Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO.

Montanhas/RN, em 27 de março de 2017.

Josias Leandro de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Montanhas/RN

Publicado por:
MIGUEL ALVARO LOPES DUARTE
Código Identificador: 65800D73

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**GABINETE DO PRESIDENTE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2017**

O Presidente da comissão de licitação do Município de Monte Alegre/RN, através da CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, em cumprimento da ratificação procedida pelo gestor da CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO: Filiação da Câmara Municipal de Monte Alegre junto à Federação das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte.

FAVORECIDO: Federação das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte.

VALOR: R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pelo presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Srº Antônio Ananias Filho, na qualidade de Ordenador de Despesa.

Monte Alegre/RN - RN, 02 de janeiro de 2017

Ednaldo Rodrigues Xavier

Presidente da CPL

Publicado por:
EDNALDO RODRIGUES XAVIER
Código Identificador: 563C3026

**GABINETE DO PRESIDENTE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2017**

O Presidente da comissão de licitação do Município de Monte Alegre/RN, através da CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, em cumprimento da ratificação procedida pelo gestor da CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO: Despesas com tarifa de serviços bancários

FAVORECIDO: Banco do Brasil SA

VALOR: R\$ 442,40 (quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pelo presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Srº Antônio Ananias Filho, na qualidade de Ordenador de Despesa.

Monte Alegre/RN - RN, 02 de janeiro de 2017

Ednaldo Rodrigues Xavier

Presidente da CPL

Publicado por:
EDNALDO RODRIGUES XAVIER
Código Identificador: 5207987E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRADO DO CONTRATO Nº 02/2017**

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

Contratada: JOYLE DA SILVA FERNANDES-088.844.624-10

Processo nº 50/2017 - Convite nº 02/2017 - CPL

Objeto: contratação de empresa especializada nas áreas de Assessoria, Consultoria, deste poder legislativo, na elaboração, revisão, correção, publicações e demais atos desta, Casa Legislativa..

VALOR: R\$ 75.111,00 (setenta e cinco mil, cento e onze reais).

Unidade Orçamentária:01.101 - CÂMARA MUNICIPAL

Ação: 2001 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

Função: 01 - LEGISLATIVA

Sub-Função: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA

Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Região: 0001 - MUNICÍPIO DE MOSSORÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ,

CNPJ: 08.208.597/0001-76

Contratante

JOYLE DA SILVA FERNANDES-088.844.624-10

CNPJ:27.097.495/0001-75

Contrata

Publicado por:
JOYLE DA SILVA FERNANDES
Código Identificador: 46562002

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRADO DO CONTRATO Nº 01/2017**

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

Contratada: CLAUDIO R. SOARES-ME

Processo nº 49/2017 - Convite nº 01/2017 - CPL

Objeto: Pelo Presente, venho solicitar de Vossa Senhoria, a contratação da prestação de serviços técnicos especializados, para dar apoio à execução de trabalhos da Contabilidade, Controle Interno e Recursos Humanos da Câmara Municipal de Mossoró para o exercício de 2017..

VALOR: R\$ 74.990,00 (setenta e quatro mil, novecentos e noventa reais).

Unidade Orçamentária:01.101 - CÂMARA MUNICIPAL

Ação: 2001 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

Função: 01 - LEGISLATIVA

Sub-Função: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA

Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 00100 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Região: 0001 - MUNICÍPIO DE MOSSORÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ,

CNPJ: 08.208.597/0001-76

Contratante

CLAUDIO R. SOARES-ME

CNPJ:25.182.153/0001-28

Contrata

Publicado por:
JOYLE DA SILVA FERNANDES
Código Identificador: 67ECA6DF

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 240/2017-GP/RH/CMM**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 26, inciso VII, alínea "a" e 31, inciso II, alínea "a" do Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor MÁRIO COSTA E SILVA, ocupante do cargo de CHEFE DE SETOR DE CORRESPONDÊNCIA (CSC-CGAB), do quadro de pessoal deste Poder Legislativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

PALÁCIO RODOLFO FERNANDES,

Mossoró – RN, 08 de março de 2017.

MARIA IZABEL ARAÚJO MONTENEGRO

PRESIDENTE

Publicado por:
JOYLE DA SILVA FERNANDES
Código Identificador: 76FB8297

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA Nº 241/2017-GP/RH/CMM

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 26, inciso VII, alínea "a" e 31, inciso II, alínea "a" do Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor MÁRIO COSTA E SILVA, para ocupar o cargo de ASSESSOR LEGISLATIVO (ASSLEG), do quadro de pessoal deste Poder Legislativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

PALÁCIO RODOLFO FERNANDES,

Mossoró – RN, 08 de março de 2017.

MARIA IZABEL ARAÚJO MONTENEGRO

PRESIDENTE

Publicado por:
JOYLE DA SILVA FERNANDES
Código Identificador: 6128304E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso VI, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da ASSOCIAÇÃO BRAS DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO RN, referente à Inscrição de Servidor para o Curso de Licitações Públicas sob a ótica da Lei 8.666/93 e alterações com Formação de Pregoeiro, no período de 28 e 29 de março de 2017 - Natal/RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. MADSON MANOEL DO NASCIMENTO NERY, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

NÍSIA FLORESTA - RN, 24 de Março de 2017

POLYANA CAVALCANTI DIAS BARROS
PRESIDENTE

Publicado por:
MADSON MANOEL DO NASCIMENTO NERY
Código Identificador: 583BFD34

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 07/2017

O Presidente da Comissão de Licitação da BRUNA RUTIANNY DA SILVA OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para contratação do objeto do presente TERMO da empresa ASSOCIAÇÃO BRAS DE TREINAMENTO E

DESENVOLVIMENTO DO RN.

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar a Gestora da CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de inexigibilidade, caso esteja de acordo.

NÍSIA FLORESTA - RN, 24 de Março de 2017

MADSON MANOEL DO NASCIMENTO NERY
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
MADSON MANOEL DO NASCIMENTO NERY
Código Identificador: 6A762CC7

GABINETE DA PRESIDÊNCIA EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 07/2017

O Presidente da Comissão de licitação do Município de NÍSIA FLORESTA, através da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO.....: Inscrição de Servidor para o Curso de Licitações Públicas sob a ótica da Lei 8.666/93 e alterações com Formação de Pregoeiro, no período de 28 e 29 de março de 2017 - Natal/RN.

FAVORECIDO.....: ASSOCIAÇÃO BRAS DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO RN

VALOR.....: R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) POLYANA CAVALCANTI DIAS BARROS, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

NÍSIA FLORESTA - RN, 24 de Março de 2017

MADSON MANOEL DO NASCIMENTO NERY
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
MADSON MANOEL DO NASCIMENTO NERY
Código Identificador: 53470F91

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2017

O Presidente da Comissão de Licitação da BRUNA RUTIANNY DA SILVA OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para contratação do objeto do presente TERMO da empresa INNAM-INSTITUTO NACIONAL DE ACESSORIA AOS MUN. LTDA..

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar a Gestora da CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de inexigibilidade, caso esteja de acordo.

NÍSIA FLORESTA - RN, 16 de março de 2017

MADSON MANOEL DO NASCIMENTO NERY
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
MADSON MANOEL DO NASCIMENTO NERY
Código Identificador: 42DC5168

GABINETE DA PRESIDÊNCIA EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2017

O Presidente da Comissão de licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, em cumprimento da ratificação procedida pela Gestora da CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO.....: Inscrições para Participação no 89º Seminário de Agentes Públicos Municipais, no período de 20 a 23 de março de 2017.

FAVORECIDO.....: INNAM- INSTITUTO NACIONAL DE ACESSORIA AOS MUN. LTDA.

VALOR.....: R\$ 6.160,00 (seis mil, cento e sessenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) POLYANA CAVALCANTI DIAS BARROS, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

NÍSIA FLORESTA - RN, 16 de Março de 2017

MADSON MANOEL DO NASCIMENTO NERY
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
MADSON MANOEL DO NASCIMENTO NERY
Código Identificador: 65C628DD

GABINETE DA PRESIDÊNCIA TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no «FUNDAMENTAÇÃO LEGAL» da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da «EMPRESA CONTRATADA», referente à «OBJETO LICITADO».

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. «PRESIDENTE COMISSÃO», Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

«CIDADE» - «UF_MUNICIPIO», 16 de março de 2017

«NOME_RESP_LICITACAO»
«CARGO_RESP_LICITACAO»

Publicado por:
MADSON MANOEL DO NASCIMENTO NERY
Código Identificador: 662915CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ

GABINETE DO PRESIDENTE AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP 140301/2017

A presidente da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, torna público que a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP sob o número 140301/2017, tendo como objeto a Serviço de assessoria na instrução, organização e realização de licitações com disponibilização de pessoal para atuação como pregoeiro, agendada para o dia 29 de março de 2017 às 10:00 hs está suspenso temporariamente para adequações no Edital e no Termo de Referência.

Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
MALLENA KELLY SILVA ALVES
Código Identificador: 5B3A9103

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA INTERNA Nº 001/2017/GP

EMENTA: «Dispõe sobre a designação da equipe de transição pelo candidato eleito para o cargo de Presidente da Câmara Municipal da cidade de Paraú e dá outras providências conforme Resolução nº 034/2016 do TCE/RN.

A Presidente da Câmara Municipal da Cidade de Paraú, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a comissão de transição de governo da Câmara Municipal de Vereadores da Cidade de Paraú no Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a referida comissão:

- Chefe de Controle Interno – Francisco Das C. de Aquino Souza;
- Responsável do Setor Contábil – Everaldo Lima Nobrega e
- Secretário Geral – Vaniere Antônio da Silva

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Paraú em 02 de Janeiro de 2017.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA

Presidente-CMP

Publicado por:
FRANCISCO DAS CHAGAS DE AQUINO SOUZA
Código Identificador: 76A89409

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PORTARIA Nº. 046/2017*

Dispõe sobre a concessão de diárias ao beneficiário que especifica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, e em Conformidade com a Portaria nº 035/2017.

CONSIDERANDO: que o referido beneficiário se descolará para a cidade de Brasília/DF, entre integrante de Brasília/DF e Demais Regiões;

CONSIDERANDO: que o valor unitário da diária para a referida localidade, COM PERNOITE é de R\$ 900,00 e SEM PERNOITE, é de R\$ 450,00, nos moldes da portaria nº 035/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder 02 Diárias COM PERNOITE, e 01 Diária SEM PERNOITE ao Vereador, JOSÉ PATROCÍNIO DANTAS NETO, para custear despesas com viagem.

Parágrafo único: o objetivo desta viagem é a presença do referido beneficiário, como representante do Poder Legislativo Municipal, ao Ministério da Saúde, a Fundação Nacional da Saúde – FUNASA, para tratar de assuntos relacionados ao TC/PAC 118/2012, e ao Gabinete do Senador Garibaldi Alves Filho, para tratar de assuntos do interesse do município, junto aos Ministérios da Saúde, Educação e Turismo.

Art. 2º. – Fica a tesouraria incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais), para atender as despesas mencionadas nesta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução de despesa, após o retorno do evento, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório das atividades e sendo o caso, fazer junta de certificado ou diploma de participação no evento.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Parelhas/RN, 07 de fevereiro de 2017.

HUMBERTO ALVES GONDIM

Presidente da Câmara

*Replicado por incorreção de erro material.

Publicado por:
ALEXSANDRO BERETTA DE LIMA
Código Identificador: 4C799B61

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 047/2017*

Dispõe sobre a concessão de diárias ao beneficiário que especifica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, e em Conformidade com a Portaria nº 035/2017.

CONSIDERANDO: que o referido beneficiário se descolará para a cidade de Brasília/DF, entre integrante de Brasília/DF e Demais Regiões;

CONSIDERANDO: que o valor unitário da diária para a referida localidade, COM PERNOITE é de R\$ 900,00 e SEM PERNOITE, é de R\$ 450,00, nos moldes da portaria nº 035/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder 02 Diárias COM PERNOITE, e 01 Diária SEM PERNOITE ao Vereador, WELLINGTON ARAUJO SILVA, matrícula nº 000003, para custear despesas com viagem.

Parágrafo único: o objetivo desta viagem é a presença do referido beneficiário, como representante do Poder Legislativo Municipal, ao Ministério da Saúde, a Fundação Nacional da Saúde – FUNASA, para tratar de assuntos relacionados ao TC/PAC 118/2012, e ao Gabinete do Senador Garibaldi Alves Filho, para tratar de assuntos do interesse do município, junto aos Ministérios da Saúde, Educação e Turismo.

Art. 2º. – Fica a tesouraria incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais), para atender as despesas mencionadas nesta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução de despesa, após o retorno do evento, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório das atividades e sendo o caso, fazer junta de certificado ou diploma de participação no evento.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Parelhas/RN, 07 de fevereiro de 2017.

HUMBERTO ALVES GONDIM

Presidente da Câmara

*Replicado por incorreção de erro material.

Publicado por:
ALEXSANDRO BERETTA DE LIMA
Código Identificador: 60619406

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº. 044/2017*

Dispõe sobre a concessão de diárias ao beneficiário que especifica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, e em Conformidade com a Portaria nº 035/2017.

CONSIDERANDO: que o referido beneficiário se descolará para a cidade de Brasília/DF, entre integrante de Demais Regiões;

CONSIDERANDO: que o valor unitário da diária para a referida localidade, COM PERNOITE é de R\$ 900,00 e SEM PERNOITE, é de R\$ 450,00, nos moldes da portaria nº 035/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder 02 Diárias COM PERNOITE, e 01 Diária SEM PERNOITE ao Vereador, FRANCISCO GENIDSON DE AZEVEDO DANTAS, matrícula nº 000005, para custear despesas com viagem.

Parágrafo único: o objetivo desta viagem é a presença do referido beneficiário, como representante do Poder Legislativo Municipal, ao Ministério da Saúde, a Fundação Nacional da Saúde – FUNASA, para tratar de assuntos relacionados ao TC/PAC 118/2012, e ao Gabinete do Senador Garibaldi Alves Filho, para tratar de assuntos do interesse do município, junto aos Ministérios da Saúde, Educação e Turismo.

Art. 2º. – Fica a tesouraria incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais), para atender as despesas mencionadas nesta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução de despesa, após o retorno do evento, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório das atividades e sendo o caso, fazer junta de certificado ou diploma de participação no evento.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Parelhas/RN, 07 de fevereiro de 2017.

HUMBERTO ALVES GONDIM

Presidente da Câmara

*Replicado por incorreção de erro material.

Publicado por:
ALEXSANDRO BERETTA DE LIMA
Código Identificador: 64289EB2

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº. 045/2017*

Dispõe sobre a concessão de diárias ao beneficiário que especifica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, e em Conformidade com a Portaria nº 035/2017.

CONSIDERANDO: que o referido beneficiário se descolará para a cidade de Brasília/DF, entre integrante de Brasília/DF e Demais Regiões;

CONSIDERANDO: que o valor unitário da diária para a referida localidade, COM PERNOITE é de R\$ 900,00 e SEM PERNOITE, é de R\$ 450,00, nos moldes da portaria nº 035/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder 02 Diárias COM PERNOITE, e 01 Diária SEM PERNOITE ao Vereador, ROGÉRIA LAYANNE CALDAS DANTAS, para custear despesas com viagem.

Parágrafo único: o objetivo desta viagem é a presença da referida beneficiária, como representante do Poder Legislativo Municipal, ao Ministério da Saúde, a Fundação Nacional da Saúde – FUNASA, para tratar de assuntos relacionados ao TC/PAC 118/2012, e ao Gabinete do Senador Garibaldi Alves Filho, para tratar de assuntos do interesse do município, junto aos Ministérios da Saúde, Educação, Turismo e FNDE.

Art. 2º. – Fica a tesouraria incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais), para atender as despesas mencionadas nesta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução de despesa, após o retorno do evento, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório das atividades e sendo o caso, fazer junta de certificado ou diploma de participação no evento.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Parelhas/RN, 07 de fevereiro de 2017.

HUMBERTO ALVES GONDIM

Presidente da Câmara

*Replicado por incorreção de erro material.

Publicado por:
ALEXSANDRO BERETTA DE LIMA
Código Identificador: 6305E4CE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº. 055/2017*

Dispõe sobre a concessão de diárias ao beneficiário que especifica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, e em Conformidade com a Portaria nº 035/2017.

CONSIDERANDO: que o referido beneficiário se descolará para a cidade de Brasília/DF entre integrante de Brasília/DF e Demais Regiões;

CONSIDERANDO: que o valor unitário da diária para a referida localidade, COM PERNOITE é de R\$ 900,00 e SEM PERNOITE, é de R\$ 450,00, nos moldes da portaria nº 035/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder 01 Diária SEM PERNOITE ao Vereador, FRANCISCO GENIDSON DE AZEVEDO DANTAS, matrícula nº 000005, para custear despesas com viagem.

Parágrafo único: o objetivo desta viagem foi à presença do referido beneficiário, como representante do Poder Legislativo Municipal, aos Gabinetes dos Senadores da República Fátima Bezerra e José Agripino, em Brasília, onde tratou de assuntos de interesse do município de Parelhas.

Art. 2º. – Fica a tesouraria incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), para atender as despesas mencionadas nesta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução de despesa, após o retorno do evento, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório das atividades e sendo o caso, fazer junta de certificado ou diploma de participação no evento.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Parelhas/RN, 17 de fevereiro de 2017.

HUMBERTO ALVES GONDIM

Presidente da Câmara

*Replicado por incorreção de erro material.

Publicado por:
ALEXSANDRO BERETTA DE LIMA
Código Identificador: 58B4BAE4

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº. 056/2017*

Dispõe sobre a concessão de diárias ao beneficiário que especifica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, e em Conformidade com a Portaria nº 035/2017.

CONSIDERANDO: que o referido beneficiário se descolará para a cidade de Brasília/DF, entre integrante de Brasília/DF e Demais Regiões;

CONSIDERANDO: que o valor unitário da diária para a referida localidade, COM PERNOITE é de R\$ 900,00 e SEM PERNOITE, é de R\$ 450,00, nos moldes da portaria nº 035/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder 01 Diária SEM PERNOITE ao Vereador, WELLINGTON ARAUJO SILVA, matrícula nº 000003, para custear despesas com viagem.

Parágrafo único: o objetivo desta viagem foi à presença do referido beneficiário, como representante do Poder Legislativo Municipal, aos Gabinetes dos Senadores da República, Fátima Bezerra e José Agripino, onde tratou de assuntos de interesse do município.

Art. 2º. – Fica a tesouraria incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), para atender as despesas mencionadas nesta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução de despesa, após o retorno do evento, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório das atividades e sendo o caso, fazer junta de certificado ou diploma de participação no evento.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Parelhas/RN, 17 de fevereiro de 2017.

HUMBERTO ALVES GONDIM

Presidente da Câmara

*Replicado por incorreção de erro material.

Publicado por:
ALEXSANDRO BERETTA DE LIMA
Código Identificador: 56B127FC

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº. 057/2017***

Dispõe sobre a concessão de diárias ao beneficiário que específica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, e em Conformidade com a Portaria nº 035/2017.

CONSIDERANDO: que o referido beneficiário se descolará para a cidade de Brasília/DF, entre integrante de Brasília/DF e Demais Regiões;

CONSIDERANDO: que o valor unitário da diária para a referida localidade, COM PERNOITE é de R\$ 900,00 e SEM PERNOITE, é de R\$ 450,00, nos moldes da portaria nº 035/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder 01 Diária SEM PERNOITE ao Vereador, JOSÉ PATROCÍNIO DANTAS NETO, para custear despesas com viagem.

Parágrafo único: o objetivo desta viagem foi à presença do referido beneficiário, como representante do Poder Legislativo Municipal, aos Gabinetes dos Senadores da República, Fátima Bezerra e José Agripino, onde tratou de assuntos de interesse do município de Parelhas-RN.

Art. 2º. – Fica a tesouraria incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), para atender as despesas mencionadas nesta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução de despesa, após o retorno do evento, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório das atividades e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação no evento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Parelhas/RN, 17 de fevereiro de 2017.

HUMBERTO ALVES GONDIM

Presidente da Câmara

*Republicado por incorreção de erro material.

Publicado por:
ALEKSANDRO BERETTA DE LIMA
Código Identificador: 5652F602

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº. 058/2017***

Dispõe sobre a concessão de diárias ao beneficiário que específica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, e em Conformidade com a Portaria nº 035/2017.

CONSIDERANDO: que o referido beneficiário se descolará para a cidade de Brasília/DF, entre integrante de Brasília/DF e Demais Regiões;

CONSIDERANDO: que o valor unitário da diária para a referida localidade, COM PERNOITE é de R\$ 900,00 e SEM PERNOITE, é de R\$ 450,00, nos moldes da portaria nº 035/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder 01 Diária SEM PERNOITE a Vereadora, ROGÉRIA LAYANNE CALDAS DANTAS, para custear despesas com viagem.

Parágrafo único: o objetivo desta viagem foi à presença da referida beneficiária, como representante do Poder Legislativo Municipal, aos Gabinetes dos Senadores da República, Fátima Bezerra e José Agripino, onde tratou de assuntos de interesse do município de Parelhas-RN.

Art. 2º. – Fica a tesouraria incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), para atender as despesas mencionadas nesta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução de despesa, após o retorno do evento, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório das atividades e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação no evento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Parelhas/RN, 17 de fevereiro de 2017.

HUMBERTO ALVES GONDIM

Presidente da Câmara

*Republicado por incorreção de erro material.

Publicado por:
ALEKSANDRO BERETTA DE LIMA
Código Identificador: 74668AC2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DE FOGO**

**GABINETE DO PRESIDENTE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2017***

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei nº 5 de 01/01/2017 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2017.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de

Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº5, de 01 de janeiro de 2017) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Fogo/RN 02/01/2017

RAIMUNDO BARBOSA DE MELO

Presidente da Mesa Diretora

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2017

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 01 PODER LEGISLATIVO

01 01 00 CAMARA MUNICIPAL

Ficha: 3 01.031.0001.2001.0000 Ação Legislativa 52.900,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 52.900,00

REDUÇÕES

LOCAL: 01 PODER LEGISLATIVO

01 01 00 CAMARA MUNICIPAL

FICHA: 09 01.031.0001.2001.0000 Ação Legislativa -20.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA: 12 01.031.0001.2001.0000 Ação Legislativa -15.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA

FICHA: 13 01.031.0001.2001.0000 Ação Legislativa -17.900,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

TOTAL DAS ANULAÇÕES 52.900,00

*Republicado por incorreção de erro material.

Publicado por:
JOSE EDILSON BARBOSA DE MELO
Código Identificador: 5A238DE9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 001/2016**

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ SANTANENSE A ALDENY ALVES PEREIRA DE ARAÚJO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições conferidas pelo art. 35, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal, atendendo preliminarmente proposição de autoria do Vereador José Vicente de Moraes.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o título de Cidadã Santanense a Aldeny

Alves Pereira de Araújo, Funcionária Pública Estadual atuante em nosso município, natural da cidade de Jucurutu/RN.

Art. 2º - A honraria que trata o artigo anterior será outorgado ao agraciado em sessão solene especial, com data previamente estabelecida pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua aprovação e promulgação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santana do Seridó (RN), em 15 de Março de 2016.

IVAN DANTAS DE SOUZA

Vereador/Presidente

Publicado por:
RITA DE CASSIA MORAIS SANTOS
Código Identificador: 5454716F

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 002/2016**

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO SANTANENSE A RICARDO SILVA PEREIRA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições conferidas pelo art. 35, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal, atendendo preliminarmente proposição de autoria do Vereador José Vicente de Moraes.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o título de Cidadão Santanense a RICARDO SILVA PEREIRA, natural da cidade de Rio de Janeiro/RJ.

Art. 2º - A honraria que trata o artigo anterior será outorgado ao agraciado em sessão solene especial, com data previamente estabelecida pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua aprovação e promulgação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santana do Seridó (RN), em 15 de Março de 2016.

IVAN DANTAS DE SOUZA

Vereador/Presidente

Publicado por:
RITA DE CASSIA MORAIS SANTOS
Código Identificador: 6C50700F

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 003/2016**

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ SANTANENSE A NARA NÚNCIA DE MEDEIROS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições conferidas pelo art. 35, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal, atendendo preliminarmente proposição de autoria do Vereador Flávio Azevedo de Macedo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o título de Cidadã Santanense a NARA NÚNCIA DE MEDEIROS, natural da cidade de Parelhas-RN.

Art. 2º - A honraria que trata o artigo anterior será outorgada ao agraciado em sessão solene especial, com data previamente estabelecida pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua aprovação e promulgação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santana do Seridó (RN), em 04 de Abril de 2016.

IVAN DANTAS DE SOUZA

Vereador/Presidente

Publicado por:
RITA DE CASSIA MORAIS SANTOS
Código Identificador: 565E571D

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 004/2016**

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO SANTANENSE A RICARDO JOSÉ DE MEDEIROS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições conferidas pelo art. 35, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal, atendendo preliminarmente proposição de autoria do Vereador Ivan Dantas de Souza.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o título de Cidadão Santanense a Ricardo José de Medeiros, natural da cidade de São Gonçalo/RJ.

Art. 2º - A honraria que trata o artigo anterior será outorgado ao agraciado em sessão solene especial, com data previamente estabelecida pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua aprovação e promulgação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santana do Seridó (RN), em 03 de Maio de 2016.

IVAN DANTAS DE SOUZA

Vereador/Presidente

Publicado por:
RITA DE CASSIA MORAIS SANTOS
Código Identificador: 4436D604

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2016

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO SANTANENSE AO SR.º CRYZALDO MARCELINO FERNANDES.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições conferidas pelo art. 35, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal, atendendo preliminarmente proposição de autoria da Vereadora Tatiana Fátima Ferreira.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o título de Cidadão Santanense a Cryzaldo Marcelino Fernandes, que há 10 anos presta seus serviços em nosso município, natural da cidade de Parelhas/RN.

Art. 2º - A honraria que trata o artigo anterior será outorgado ao agraciado em sessão solene especial, com data previamente estabelecida pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua aprovação e promulgação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santana do Seridó (RN), em 17 de Maio de 2016.

IVAN DANTAS DE SOUZA

Vereador/Presidente

Publicado por:
RITA DE CASSIA MORAIS SANTOS
Código Identificador: 59FEFE58

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2016

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ SANTANENSE A SR.ª FABIANA DE SOUZA PEREIRA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições conferidas pelo art. 35, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal, atendendo preliminarmente proposição de autoria do Vereador Juares Bezerra de Azevedo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o título de Cidadã Santanense a Fabiana de Souza Pereira, que há 08 anos presta seus serviços em nosso município atendendo principalmente as pessoas carentes, natural da cidade de Parelhas/RN.

Art. 2º - A honraria que trata o artigo anterior será outorgada a agraciada em sessão solene especial, com data previamente estabelecida pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua aprovação e promulgação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santana do Seridó (RN), em 21 de Junho de 2016.

IVAN DANTAS DE SOUZA

Vereador/Presidente

Publicado por:
RITA DE CASSIA MORAIS SANTOS
Código Identificador: 444F23DB

GABINETE DA PRESIDÊNCIA RESOLUÇÃO Nº 04/2016

AUTORIZA A MESA DIRETORA A ALIENAR OS BENS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santana do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, e, ainda, considerando a independência do Poder Legislativo quanto à administração dos seus bens conforme disposto no Artigo 34 inciso X da Lei Orgânica Municipal, bem como para atender solicitação da Casa do Idoso Guiomar Virgílio na vizinha Cidade de Parelhas;

.PROMULGA, depois de aprovada pelo plenário, a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica a Mesa Diretora autorizada a proceder com a alienação, pela forma de doação de usufruto, dos bens móveis seguintes:

01 (uma) Geladeira Modelo Consul Contest 28, Tombamento Nº 01.

Art. 2º - A alienação do Ben móvel descrito no artigo anterior será realizada através de doação, em favor da Casa do Idoso

Guiomar Virgílio CNPJ: 01020413.0001-09, após análise quanto a sua oportunidade e conveniência para fins de uso e interesse social.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação e promulgação.

Câmara Municipal de Santana do Seridó, em 04 de Abril de 2016.

IVAN DANTAS DE SOUZA

Vereador/Presidente

Publicado por:
RITA DE CASSIA MORAIS SANTOS
Código Identificador: 73348F8F

GABINETE DA PRESIDÊNCIA RESOLUÇÃO Nº 05/2016

O Plenário da Câmara Municipal de Santana do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 35, Inciso XXI da Lei Orgânica Municipal, com o Artigo 124 do Regimento Interno da Câmara, Considerando também, que para fins cumpre com o Art. 36 da Lei Complementar Nº 141/2012 do Fundo Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º- Apresentação através de Audiência Pública com o objetivo de realizar Prestações de Contas dos Recursos do Fundo Municipal de Saúde referente ao 1º Quadrimestre do ano de 2016.

Art. 2º - A referida Audiência foi realizada no dia 30 de Maio de 2016, às 15:00 hs no Plenário da Câmara Municipal.

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santana do Seridó, 29 de Maio de 2016.

Verº Ivan Dantas de Souza

Presidente

Publicado por:
RITA DE CASSIA MORAIS SANTOS
Código Identificador: 45CBA122

GABINETE DA PRESIDÊNCIA RESOLUÇÃO Nº 07/2016

AUTORIZA A MESA DIRETORA A ALIENAR OS BENS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santana do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, e, ainda, considerando a independência do Poder Legislativo quanto à administração dos seus bens conforme disposto no Artigo 34 inciso X da Lei Orgânica Municipal, bem como para atender solicitação da Capela de São Bento na Comunidade São Bento em nosso Município;

.PROMULGA, depois de aprovada pelo plenário, a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica a Mesa Diretora autorizada a proceder com a alienação, pela forma de doação de usufruto, dos bens móveis seguintes:

15 (quinze) Cadeiras Fixa com Estofados auxiliar, Registradas no Tombamento, identificadas com as seguintes numerações: 23 e 24; 25 à 27; 29, 31á 33, 69 e 70; 83 à 86;

Art. 2º - A alienação do Ben móvel descrito no artigo anterior será realizada através de doação, em favor da, Capela de São Bento na Comunidade São Bento em nosso Município após análise quanto a sua oportunidade e conveniência para fins de uso e interesse social.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação e promulgação.

Câmara Municipal de Santana do Seridó, em 05 de Dezembro de 2016.

IVAN DANTAS DE SOUZA

Vereador/Presidente

Publicado por:
RITA DE CASSIA MORAIS SANTOS
Código Identificador: 6BA4878E

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2017,

INSTITUI A COMENDA "MULHER NOTÁVEL" NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santana do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições dispostas no Artigo 44, Inciso V, alínea "e" do Regimento Interno da Câmara Municipal e Artigo 35, Inciso XVI da Lei Orgânica Municipal,

Promulga, depois de aprovado pelo Plenário, o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica instituída no âmbito do município de Santana do Seridó a honraria, sob a forma de COMENDA, denominada "MULHER NOTÁVEL", que se destina a homenagear, reconhecer, prestigiar, apoiar e premiar as mulheres que, no exercício de suas atividades e funções, tenham se diferenciado

por sua relevante atuação e contribuição junto à comunidade, de modo a se tornarem merecedoras do reconhecimento público, cuja comenda poderá ser outorgada em estrita observação à suficiência orçamentária e financeira da Câmara Municipal.

Art. 2º - A Comenda ora instituída será conferida, anualmente e no mês de março, preferencialmente no dia comemorativo internacional da mulher.

Art. 3º - A honraria será conferida às personalidades indicadas e aprovadas pelo Poder Legislativo.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão através de dotações próprias do orçamento próprio da Câmara Municipal de Santana do Seridó para o exercício de 2017 e dos exercícios seguintes, observada a disponibilidade financeira para tal fim.

Art. 5º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação e publicação.

Santana do Seridó/RN, 03 de Março de 2017.

Ver. Juares Bezerra de Azevedo Ver. Caio Cabral Bezerra

Presidente 1º Secretário

Publicado por:
RITA DE CASSIA MORAIS SANTOS
Código Identificador: 5DOE6490

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI

SECRETARIA LEGISLATIVA EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SÃO BENTO DO TRAIRI, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Presidente, Josival Gonçalves da Costa, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto: AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN, NO EXERCÍCIO 2017

Contratado: JOSÉLIO ROMEIRO DOS SANTOS

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr JOSIVAL GONÇALVES DA COSTA, Presidente.

SÃO BENTO DO TRAIRI- RN, 16 de Fevereiro de 2017

Jacilane Andrade Dantas

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
JOSÉ ELIONALDO FERNANDES DE MEDEIROS
Código Identificador: 42094CFE

SECRETARIA LEGISLATIVA EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SÃO BENTO DO TRAIRI, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Presidente, Josival Gonçalves da Costa, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto: SERVIÇOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN, NO EXERCÍCIO 2017

Contratado: JOSÉLIO ROMEIRO DOS SANTOS

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr JOSIVAL GONÇALVES DA COSTA, Presidente.

SÃO BENTO DO TRAIRI- RN, 16 de Fevereiro de 2017

Jacilane Andrade Dantas

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
JOSÉ ELIONALDO FERNANDES DE MEDEIROS
Código Identificador: 704F18BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

GABINETE DA PRESIDÊNCIA HOMOLOGAÇÃO PROC. 017/2017

HOMOLOGAÇÃO / RATIFICAÇÃO

Processo n.º 018/2017 – Inexigibilidade de Licitação n.º 004/2017

Diante das informações e justificativas presentes nos autos e, na forma da Lei, RATIFICO o procedimento de INEXIGIBILIDADE

DE LICITAÇÃO, autorizo a contratação dos serviços junto à empresa COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob o nº 08.324.196/0001-81, com sede na R. Mermoz, n.º 150, Bairro Baldo, Natal/RN.

Determino ao Setor de Contabilidade que as despesas decorrente deste ato sejam empenhadas nas rubricas orçamentárias pertinentes, bem como sejam preenchidas as informações no Anexo do SIAL através de formulário próprio.

Publique-se.

Cumpra-se.

São João do Sabugi-RN, 22 de março de 2017.

RUTÊNIO HUMBERTO DE ARAÚJO MEDEIROS

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
ALCIDES CARNEIRO DE MORAIS
Código Identificador: 440C142A

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO PROC. 018/2017

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Espécie: inexigibilidade de licitação com fundamento no caput do art. 25 da Lei nº 8.666/1993; Favorecido: COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob o nº 08.324.196/0001-81, com sede na R. Mermoz, n.º 150, Bairro Baldo, Natal/RN. Objeto: prestação de serviços no fornecimento de energia elétrica; Vigência do contrato: 12 meses; Processo: 004/2017; Cobertura Orçamentária: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica; Valor: R\$ 5.400,00; Nota de Empenho: no 018, de 20/03/2017; Autorização: em 23/03/2017, por Rutênio Humberto de Araújo Medeiros; Ratificação: em 23/03/2017, por Rutênio Humberto de Araújo Medeiros.

São João do Sabugi-RN, 23 de março de 2017.

RUTÊNIO HUMBERTO DE ARAÚJO MEDEIROS

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
ALCIDES CARNEIRO DE MORAIS
Código Identificador: 4B2697ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DA PRESIDENCIA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2017, DE 17 DE MARÇO DE 2017.

"Concede título de Cidadão Honorário de São José do Seridó-RN e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso XXI, do artigo 15, da Lei Orgânica Municipal e inciso XX do artigo 31 do Regimento Interno da Câmara.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário São-josense a Ilustríssima Senhora EVA TOSCANO DE ARAÚJO, pelos relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala João Raimundo Pereira da Câmara Municipal de São José do Seridó-RN, 17 de março de 2017.

DANIEL ANDSON DA COSTA

PRESIDENTE

Publicado por:
JEFFERSON ANDERSON MEDEIROS CELESTINO
Código Identificador: 6D7D4A4E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

GABINETE DO PRESIDENTE
MOÇÃO Nº. 005/2017

MANIFESTA REPÚDIO E INDIGNAÇÃO À REFORMA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL PROPOSTA PELO GOVERNO FEDERAL

A Câmara Municipal de São Paulo do Potengi-RN, no uso das atribuições que nos confere o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 160, inciso II, submeto à apreciação do Plenário a seguinte Moção de Repúdio e indignação a proposta de Emenda Constitucional que dispõe sobre a Reforma Previdenciária (PEC 287), enviado pelo governo Temer ao

Congresso Nacional, em 05 de dezembro de 2016, a Proposta de Emenda à Constituição nº: 287/16. Essa emenda visa acabar com os direitos e garantias essenciais adquiridos pelos agricultores familiares, professores e servidores.

São Paulo do Potengi (RN), 27 de março de 2017.
ALLYSSON LINDALRIO MARQUES GUEDES

PRESIDENTE

Publicado por:
ALLYSSON LINDALRIO MARQUES GUEDES
Código Identificador: 456BDABF

GABINETE DO PRESIDENTE
MOÇÃO Nº. 006/2017

A Câmara Municipal de São Paulo do Potengi-RN, homenageou o Bispo Edilson Soares Nobre considerado na ata de seus trabalhos a requerimento do Vereador Allysson Lindalrio Marques Guedes, votos de louvor e congratulações, pela sua ascensão na Igreja Católica.

São Paulo do Potengi (RN), 27 de março de 2017.

ALLYSSON LINDALRIO MARQUES GUEDES

PRESIDENTE

Publicado por:
ALLYSSON LINDALRIO MARQUES GUEDES
Código Identificador: 411ABDE8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de TENENTE ANANIAS, através da CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 13:00 horas do dia 07 de Abril de 2017, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2017 - CMTA, tipo menor preço, para Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Tenente Ananias-RN no ano de 2017. Conforme especificações constantes no anexo I que é parte integrante do Edital, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA JOSE MOREIRA, 692 CENTRO TENENTE ANANIAS/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

TENENTE ANANIAS - RN, 28 de Março de 2017

ARISTOTELES BARRETO DE ARAUJO SARMENTO

Pregoeiro

Publicado por:
ARISTOTELES BARRETO DE ARAUJO
Código Identificador: 64B73B23

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 020/2017-G.P.

EMENTA: Concede recurso a título de concessão de 02(duas) diárias ao Sr (a) Rigsten Almeida de Medeiros, Tesoureiro desta Câmara Municipal de Triunfo Potiguar/RN e, dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, no uso de suas atribuições legais, baseado no Regimento Interno deste Poder Legislativo e na Lei Orgânica deste Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recurso a título de concessão de 02(Duas) diárias ao Sr.(a) Rigsten Almeida de Medeiros, portador do CPF – 063.650.254-67, RG: 002401081-SSP/RN, Tesoureiro desta Câmara Municipal, com endereço Rua Leandro Freire, 297, Centro, Triunfo Potiguar-RN, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº 4.320/64 de 17.03.1964, na importância de R\$ 528,00 (Quinhentos e Vinte Oito Reais), correspondente 02(duas) diária(s) para fazer face às despesas com alimentação, locomoção e estadia, quando em viagem administrativa a cidade de Mossoró/RN, nos dias 29/03/2017, 30/03/2017 e 31/03/2017, para participar de curso: Encontros Regionais – Início de Mandato: Para Orientação aos Gestores de Prefeituras e Câmaras Municipais. Realizado pelo TCE – Tribunal de Contas do Estado, em parceria com a FEMURN – Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte e FECAM – Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Triunfo Potiguar/RN, 27 de Março de 2017.

Valderedo Medeiros da Silva

Presidente

Publicado por:
FRANCISCO OZELIMAR PESSOA DE AQUINO
Código Identificador: 67EE9AB9

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 021/2017-G.P.

EMENTA: Concede recurso a título de concessão de 02(duas) diárias ao Sr(a) LUIZ GONZAGA DE AZEVEDO JÚNIOR, Auxiliar Administrativo, desta Câmara Municipal de Triunfo Potiguar/RN e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, no uso de suas atribuições legais, baseado no Regimento Interno deste Poder Legislativo e na Lei Orgânica deste Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recurso a título de concessão de 02(Duas) diárias ao Sr.(a) LUIZ GONZAGA DE AZEVEDO JÚNIOR, portador do CPF – 897.384.204-82, RG: 1429934/SSP/RN, Auxiliar Administrativo desta Câmara Municipal, com endereço Rua Julião Fernandes, 218, Alto da Capela, Campo Grande-RN, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº 4.320/64 de 17.03.1964, na importância de R\$ 528,00 (Quinhentos e Vinte Oito Reais), correspondente 02(duas) diária(s) para fazer face às despesas com alimentação, locomoção e estadia, quando em viagem administrativa a cidade de Mossoró/RN, nos dias 29/03/2017, 30/03/2017 e 31/03/2017, para participar de curso: Encontros Regionais – Início de Mandato: Para Orientação aos Gestores de Prefeituras e Câmaras Municipais. Realizado pelo TCE – Tribunal de Contas do Estado, em parceria com a FEMURN – Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte e FECAM – Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Triunfo Potiguar/RN, 27 de Março de 2017.

Valderedo Medeiros da Silva

Presidente

Publicado por:
FRANCISCO OZELIMAR PESSOA DE AQUINO
Código Identificador: 5261A398

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 022/2017-G.P.

EMENTA: Concede recurso a título de concessão de 02(duas) diárias ao Sr(a) JOSÉ RIBAMAR CAVALCANTE DA SILVA, Chefe de Contadoria, desta Câmara Municipal de Triunfo Potiguar/RN e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, no uso de suas atribuições legais, baseado no Regimento Interno deste Poder Legislativo e na Lei Orgânica deste Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recurso a título de concessão de 02(Duas) diárias ao Sr.(a) JOSÉ RIBAMAR CAVALCANTE VIEIRA DOS SANTOS, portador do CPF: 663.827.934-34, RG: 001090748/SSP/RN, CHEFE DE CONTADORIA desta Câmara Municipal, com endereço Rua Padre Pinto, 14, Centro, Campo Grande-RN, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº 4.320/64 de 17.03.1964, na importância de R\$ 528,00 (Quinhentos e Vinte Oito Reais), correspondente 02(duas) diária(s) para fazer face às despesas com alimentação, locomoção e estadia, quando em viagem administrativa a cidade de Mossoró/RN, nos dias 29/03/2017, 30/03/2017 e 31/03/2017, para participar de curso: Encontros Regionais – Início de Mandato: Para Orientação aos Gestores de Prefeituras e Câmaras Municipais. Realizado pelo TCE – Tribunal de Contas do Estado, em parceria com a FEMURN – Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte e FECAM – Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Triunfo Potiguar/RN, 27 de Março de 2017.

Valderedo Medeiros da Silva

Presidente

Publicado por:
FRANCISCO OZELIMAR PESSOA DE AQUINO
Código Identificador: 63A1883A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06030001117

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2017

I- PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, torna público que realizará às 8:00 horas do dia 11/04/2017, na sede do Poder Legislativo do Município de São Paulo do Potengi(RN), situado na Rua José Claudino, 418, Santos Dumont, São Paulo do Potengi (RN), a sessão pública de licitação na modalidade PREGÃO, do tipo menor preço, para contratar o objeto descrito abaixo, podendo o presente edital ser obtido na sede deste Poder do dia 28 de março ao dia 10 de abril de 2017, de 08:00 às 12:00 horas. A licitação será regida de conformidade com o que dispõe a Lei nº 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, e demais alteração, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

II- DO OBJETO

2.1. Será objeto da presente licitação de pessoa jurídica para executar serviços de locação de veículos sem condutores, em atendimento às necessidades do Poder Legislativo de São Paulo do Potengi(RN), em conformidade com o Termo de Referência constante no anexo I, pelo período de 08 (oito) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

III- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Só poderão participar deste certame licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com objeto da licitação.

3.2 É vedada a participação de pessoa jurídica cujo sócio, proprietário ou acionista, ou no caso da pessoa física em si mesma, seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com o Presidente da Câmara.

3.3 É vedada ainda, a participação de pessoa jurídica cujo sócio, proprietário ou acionista, ou no caso da pessoa física em si mesma, seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com vereadores ou servidores da Câmara Municipal de São Paulo do Potengi(RN)

3.3 Não será permitida a participação de licitantes que:

- tenham sido consideradas suspensas e impedidas de contratar com este Poder ou consideradas inidôneas pela Administração Pública;
- formem consórcio, qualquer que seja sua constituição ou, ainda que, independentemente, nomeiem um mesmo representante;
- se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- no caso de empresas, sejam estrangeiras e não funcionem no país.

3.4 A participação nesta licitação importa ao proponente, a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, bem como na observância dos regulamentos e normas administrativas aplicáveis;

IV- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. No prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública da licitação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, cuja petição deverá ser dirigida ao Pregoeiro.

4.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.4 As petições poderão ser impressas ou encaminhadas por fac-símile (fax) ou meio eletrônico.

V- DO CREDENCIAMENTO

5.1 O representante legal da licitante interessada em participar da presente licitação, deverá no dia, horário e local indicados no preâmbulo, apresentar-se à Pregoeira para efetuar seu credenciamento como participante desta licitação, munido dos documentos credenciais e de sua carteira de identidade, ou de outra equivalente.

5.2 Consideram-se como documentos credenciais, no caso de pessoa jurídica, na qualidade de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado, o estatuto ou contrato social, original ou cópia autenticada, desde que lhe conceda poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa. Em todas as outras situações, será necessária a apresentação de procuração particular ou pública que explicitamente conceda ao representante plenos poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção ou a renúncia de interpor recurso.

5.2.1 No caso de procuração particular ou equivalente, deverá ser apresentado o estatuto ou contrato social original ou cópia autenticada. A procuração particular deve necessariamente ter firma reconhecida.

5.3. Consideram-se como documentos credenciais, no caso de pessoa física, na qualidade de representante, procuração particular ou pública, que devem necessariamente ter firma reconhecida, e explicitamente conceder ao representante plenos poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção ou a renúncia de interpor recurso. Em sendo proprietário, não serão requeridos documentos credenciais.

5.4. O representante legal da licitante que estiver credenciado poderá, a qualquer tempo, ser substituído, desde que este realize o devido credenciamento.

5.5 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

5.6. O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso e de renunciar ao direito de interposição de recursos.

5.7. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente de qualquer envelope.

VI- DA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1 O representante legal da licitante deverá apresentar na abertura da sessão pública da licitação, declaração que indique que atende plenamente os requisitos de habilitação, excetuada a existência de ressalvas quanto à regularidade fiscal para microempresas ou empresas de pequeno porte.

6.2 O representante legal da licitante poderá, até o momento do recebimento dos envelopes, elaborar a Declaração de Habilitação, podendo inclusive utilizar-se de modelo concedido pela Pregoeira e sua equipe de apoio.

6.3 A ausência da Declaração de Habilitação impossibilitará à pessoa licitante de prosseguir na licitação.

VII- DA IDENTIFICAÇÃO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

7.1 Visando usufruir dos benefícios advindos da Lei Complementar n.º 123/06, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão até o momento do recebimento dos envelopes identificar sua condição através de documento próprio, podendo inclusive utilizar-se de modelo concedido pela Pregoeira e sua equipe de apoio.

VIII- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1 A licitante deverá apresentar 02 (dois) envelopes opacos e separados, o primeiro com o subtítulo PROPOSTA DE PREÇOS, e o segundo com o subtítulo HABILITAÇÃO, devidamente lacrados, rubricados no fecho, devendo conter na sua parte externa de forma legível a denominação ou razão social, o CNPJ e o endereço da proponente, como também os dizeres:

I – envelope contendo os relativos à PROPOSTA DE PREÇOS:

Câmara Municipal de São Paulo do Potengi

Pregão n.º 002/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO PESSOA JURÍDICA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM CONDUTORES

LICITANTE:CNPJ/CPF:

ENVELOPE nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

II – envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Câmara Municipal de São Paulo do Potengi

Pregão n.º 002/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO PESSOA JURÍDICA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM CONDUTORES

LICITANTE:CNPJ/CPF:

ENVELOPE nº 01 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

8.2. Objetivando a segurança e integridade dos documentos apresentados, recomenda-se que sejam numerados e rubricados em todas as folhas.

8.3 A proposta de preços será apresentada digitada, em linguagem clara, sem emendas, rasuras e entrelinhas.

8.4 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou pela Pregoeira desta Instituição e sua equipe de apoio.

8.5 Toda e qualquer documentação poderá ser autenticada pela Pregoeira e sua equipe de apoio antes da respectiva licitação, contudo, após recebimento dos envelopes, não mais será permitida a sua autenticação.

8.6 Não serão aceitos documentos apresentados em papel térmico para fac-símile (fax).

8.7 Será permitida a participação de licitantes nesta licitação através de remessa postal, observada a tempestividade do recebimento dos envelopes, bem como o cumprimento, em envelope próprio e separado, do item 06. deste edital para que possam prosseguir na licitação e, caso se aplique, do item 07., para que possam usufruir dos benefícios.

IX- DO ENVELOPE: PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 O envelope deverá conter:

a) A proposta de preços que deverá conter a descrição detalhada do veículo, indicando montadora, modelo e ano de fabricação, devendo consignar o preço mensal da locação do veículo obtido pela composição da Planilha de Custos para serviços presente no Anexo I do termo de Referência, obrigatoriamente expressos em moeda corrente do país com no máximo duas casas decimais. Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total, prevalecerá o que for mais vantajoso para a Administração Pública. Nos preços deverão estar incluídos todos os impostos, taxas e demais despesas, tais como frete, seguro, garantia e quaisquer outras que sejam pertinentes;

b) Além da Proposta de Preços a licitante deverá apresentar a Planilha de Custos e Formação de Preços devidamente preenchida, conforme Anexo I do Termo de Referência;

c) O prazo para início dos serviços, que será no máximo 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da nota de empenho;

d) O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação;

e) A qualificação dos representantes legais que irão assinar documentos em nome da licitante, constando nome, estado civil, número da cédula de identidade e do CPF, endereço residencial completo e telefone de contato.

9.2. Na ausência das informações descritas nas alíneas "c" e "d" do item anterior, serão considerados os prazos máximos e mínimos permitidos, e no caso da ausência da informação da alínea "e", a mesma poderá ser suprida posteriormente a critério do Pregoeiro.

9.3 Os seguintes documentos também devem obrigatoriamente constar na proposta de preços:

a) Documento de propriedade do veículo;

b) Comprovante de regularização com o IPVA;

c) Nada consta de multas junto ao Departamento Estadual de Trânsito –DETRAN e Polícia Rodoviária Federal – PRF.

9.5 Será facultada a Pregoeira a realização de consultas a sites oficiais quando houver ausência das informações descritas na alínea "b" e "c" do item anterior, sendo tal fato registrado em ata.

X- DO ENVELOPE: DOCUMENTAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

10.1 O envelope deverá conter:

10.2 Habilitação Jurídica:

a) Cédula de Identidade e Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo e sua inscrição, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, os documentos de eleição de seus administradores. Será admitida a substituição dos documentos exigidos pela certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes e o ramo de atividade da empresa, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, que engloba a Certidão de Quitação de Tributos Federais e a Certidão Quanto a Dívida Ativa da União;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (ISS) do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade relativa ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

10.4 Qualificação Econômica Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelos distribuidores da sede da empresa, com prazo não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data da realização da licitação.

10.5 Cumprimento do Artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal:

a) Declaração da empresa de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

XI- DO ENVELOPE: DOCUMENTAÇÃO – PESSOA FÍSICA

11.1 O envelope deverá conter:

11.2 Habilitação Jurídica:

a) Cédula de Identidade do proprietário do veículo;

11.3 Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do proprietário do veículo;

b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, que engloba a Certidão de Quitação de tributos Federais e a Certidão Quanto a Dívida Ativa da União, expedida no máximo a 90 (noventa) dias, obtida gratuita e eletronicamente no portal www.receita.fazenda.gov.br;

c) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), obtida gratuita e eletronicamente no portal www.tst.jus.br.

XII- DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 12.1. No dia, horário e local indicados no preâmbulo do edital, a Pregoeira iniciará os trabalhos e passará ao credenciamento dos representantes legais das licitantes.
- 12.2. Em seguida, a Pregoeira declarará a sessão aberta e atendendo o disposto no Art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02, verificará a Declaração de Habilitação das licitantes, a sua ausência implicará na não continuidade na licitação.
- 12.3. Encerrada a conferência da Declaração de Habilitação dos licitantes, a Pregoeira identificará as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte e procederá ao recebimento dos envelopes.
- 12.4. Após o recebimento dos envelopes, não serão admitidos pedidos de desistência, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidente erro material.
- 12.5. O Pregoeiro abrirá os envelopes das propostas de preços, rubricando todas as folhas e encaminhando à equipe de apoio e aos licitantes credenciados para que façam o mesmo, podendo suspender a sessão para verificar as especificações do objeto, em seguida, classificará o autor da oferta de menor preço, bem como aqueles concorrentes cujo valor proposto não supere em mais de 10% (dez por cento) a menor oferta.
- 12.6. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item 12.5, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 12.7. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 12.8. A oferta dos lances deverá ser efetuada por valor mensal do item, no momento em que for conferida a palavra ao licitante detentor do maior preço, e as demais, na ordem decrescente dos preços ofertados.
- 12.9. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 12.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último lance por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 12.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 12.12. Dos lances ofertados não cabe retratação.
- 12.13. Caso não se realizem lances verbais e ocorra empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o art. 3º, §2º da Lei nº 8.666/93, a classificação se dará obrigatoriamente através de sorteio em ato público, conforme prevê o art. 45, §2º, da mesma Lei.
- 12.14. Encerrada a etapa competitiva de lances e ordenadas as ofertas de acordo com o menor preço apresentado no valor mensal do item, o Pregoeiro verificará se a melhor oferta foi realizada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, caso o seja, será verificada a aceitabilidade do preço apresentado.
- 12.15. Caso não seja, será verificado se dentro do limite de 5% (cinco por cento) da melhor oferta apresentada existem preços ofertados por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, em havendo, será concedido o prazo de 05 (cinco) minutos para a que a mais bem classificada possa apresentar nova proposta de preços em valor inferior a melhor proposta já apresentada.
- 12.16. Não ofertando nova proposta de preços a melhor classificada, será concedido o mesmo tempo para as demais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte na ordem de sua classificação.
- 12.17. Havendo nova proposta de preços apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o valor ofertado será verificado quanto a sua aceitabilidade, em não havendo nova proposta, será considerado como melhor oferta o valor apresentado originariamente, sendo verificado a sua aceitabilidade.
- 12.18. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, na sequência da classificação do certame.
- 12.19. Não será considerado aceito o preço excessivo em relação aos orçamentos obtidos por esta Instituição e os manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade.
- 12.20. Sendo aceitável, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante, rubricando todas as folhas e encaminhando à equipe de apoio e aos licitantes credenciados para que façam o mesmo.
- 12.21. Havendo restrições quanto a documentação, e se estas puderem ser sanadas pela consulta a sites oficiais, o Pregoeiro poderá fazê-lo durante a sessão, sendo tal fato registrado em ata.
- 12.22. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma ou multiplicação e correção de números dos lotes ou itens. A falta de data ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante presente.
- 12.23. Frustrada a habilitação, a Pregoeira desclassificará a proposta e examinará as ofertas subsequentes e a habilitação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. Caso a restrição seja na comprovação da regularidade fiscal das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Instituição, a contar do momento em que a mesma for declarada vencedora, para que seja regularizada a restrição.
- 12.24. Nas situações previstas nos itens 12.14. e 12.17., o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 12.25. A licitante vencedora fica obrigada a apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis uma nova proposta com o valor do último lance ofertado.
- 12.26. O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo a documentação até a publicação da homologação no Diário Oficial da Câmara (FECAM), após, as licitantes poderão retirá-los no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização dos mesmos.
- 12.27. Será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo Pregoeiro, pela sua equipe de apoio e por todos os licitantes presentes.

XIII- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 13.1. Quando declarado o vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata aos autos.
- 13.2. O recurso e as contrarrazões deverão ser apresentados por escrito e devidamente assinados por seus representantes legais ou procuradores com poderes específicos.
- 13.3. O recurso não terá efeito suspensivo, será dirigido ao Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.
- 13.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará a presente licitação.
- 13.6. A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes na sessão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

XIV- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. Adjudicado o objeto da licitação ao licitante vencedor, o Pregoeiro encaminhará o processo para homologação junto ao Presidente da Câmara Municipal de São Paulo do Potengi(RN).

XV- DA ASSINATURA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 15.1. A licitante vencedora que tiver seu preço registrado em ata, de acordo com as necessidades deste Poder será regularmente convocada para assinatura do contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 15.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, desde que solicitado por escrito pela empresa vencedora antes do encerramento do prazo inicial, mediante justificativa aceita por esta Instituição.
- 15.3. Nos casos em que seja necessário encaminhar o contrato para assinatura via remessa postal ou e-mail, o prazo para retorno do mesmo devidamente assinado contará após a confirmação de seu recebimento por parte da licitante vencedora.
- 15.4. A vigência do contrato terá início com sua assinatura e se estenderá por 08 (oito) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses.

XVI- DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

- 16.1. A partir da emissão da nota de empenho, a contratada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para o início dos serviços.
- 16.2. O veículo ora licitado deverá ser apresentado para vistoria, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da assinatura do contrato na sede Poder Legislativo de São Paulo do Potengi (RN).
- 16.3. Caso se verifique que o veículo apresentado possui características diferentes do que foi proposto na licitação, e estas não possam ser supridas, será determinada a rescisão do contrato ou a substituição do veículo, que deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação.
- 16.4. A contratada deverá apresentar no ato da contratação uma apólice de seguro total, sem ônus de franquia que deverá ser ratificada quanto à vigência a cada três meses. (item 7.16).

XVII- DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado mensalmente até 05(cinco) dias após a execução dos serviços.

XVIII- DO REAJUSTE E DA REACTUAÇÃO DO PREÇO

18.1. O preço contratado poderá ser reajustado desde que solicitado pela CONTRATADA, sendo vedada a periodicidade de reajuste inferior a 01 (um) ano, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir, ou data da última repactuação, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

18.2 A repactuação deverá ser precedida de demonstração analítica do aumento de custos, por meio da apresentação de planilha de custos e formação de preços, de forma a evidenciar os elementos utilizados na composição do preço constante do pedido de repactuação.

18.3 O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei 8.666/93.

XIX- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade 3.01.01.2017.2.087 Manutenção do Poder Legislativo, Classificação econômica 3.3.90.39.14 Locação de Bens Moveis de outras Natureza e Itangíveis..

XX- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.01. Ficará impedida de licitar e contratar com esta Instituição pelo prazo de até 05 (cinco) anos e será penalizada com multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação, a licitante que:

- Deixar de assinar injustificadamente o contrato no prazo estipulado;
- Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- Apresentar documentação ou declaração falsa;
- Não mantiver a proposta;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal.

19.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora sobre o valor global do contrato, sem prejuízo das demais sanções, que será aplicada na forma seguinte:

- atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;
- atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte desta Instituição.

19.3 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato, esta Instituição poderá aplicar, sem prejuízo das demais cominações legais, as seguintes sanções:

- advertência por escrito, quando a CONTRATADA deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução do contrato;
- multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do contrato;
- impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de São Paulo do Potengi(RN), pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei.

19.4 Antes da aplicação de qualquer sanção será garantido ao licitante o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

19.5 Os valores das multas deverão ser recolhidos junto a Secretaria de Finanças da Câmara sendo cobrada judicialmente caso ocorra sua inadimplência.

19.6 As penalidades aqui previstas não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento, devidamente comprovado e aceito por esta Instituição.

XXI- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão.

21.2 O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

21.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

21.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Câmara, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

21.5 O(A) Ordenador(a) de Despesa poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

21.6 Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, abrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.7 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN.

21.8 Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

21.9 Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro (endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital), até 5 (cinco) dias corridos anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada somente aos que se cadastrarem mediante Termo de Retirada de Edital. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (84)3251-2273.

21.10 As impugnações referidas no item 4.1 e os recursos mencionados neste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos a Câmara Municipal de São Paulo do Potengi(RN), por intermédio do Pregoeiro, e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital ou enviado via e-mail cmspp01@hotmail.com.

21.11 Cópias do Edital e seus Anexos poderão ser adquiridas junto a sede da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de São Paulo do Potengi/RN, sito na Rua José Claudino, 418, Santos Dumont, São Paulo do Potengi (RN)

21.12 Poderão ser obtidas informações, ainda, pelo telefone (84)3251-2273.

21.13 Os casos omissos serão resolvidos pelo (s) Ordenador(es) de Despesa, mediante aplicação do caput do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

21.14 Os interessados, ao participarem do Pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformação sua ou de representante.

21.15 Integram o presente Edital os seguintes Anexos:22.16. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base na Lei nº 10.520/02, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

22.16. Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Declaração de Habilitação – Pessoa Física/Jurídica

Anexo III – Modelo De Identificação de Micro e Pequena Empresa

Anexo IV – MINUTA DO CONTRATO

São Paulo do Potengi - RN, 27 de março de 2017.

BRUNO MAKSON DA SILVA LOPES

Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

1. OBJETO:

Contratação de pessoa física ou jurídica para executar serviços de locação de veículos sem condutores, em atendimento às necessidades do Poder Legislativo do Município de São Paulo do Potengi(RN).

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem como objetivo atender as necessidades de deslocamento do presidente, vereadores e servidores deste Poder em face das diversas demandas legislativas que compreende desde assuntos meramente administrativos junto aos diversos órgãos da Administração do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, Tribunal de Contas do RN, bem como o deslocamento as comunidades rurais do Município de São Paulo do Potengi e demais cidades do RN, quando se faz necessário a presença de representante legal do Poder Legislativo.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 O procedimento licitatório a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece as leis Federais nº 8.666, de 21.06.93, 10.520, de 17.07.2002 e todas as demais normas e legislações vigentes e aplicáveis ao presente instrumento.

3.2 Para contratação do objeto, será adotado o procedimento licitatório na modalidade Pregão, menor preço, na forma Presencial.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência da presente do contrato é de 08 (oito) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses.

5. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01	01	Veículo automotor sem motorista – passeio, tipo hatch, 04 (quatro) portas laterais, com capacidade para 05 passageiros (incluindo motorista), fabricação nacional, ano de fabricação não inferior a 2016, com no máximo 20.000km rodados, motor bicombustível (gasolina e álcool), com potência mínima de 66 cv, motor 1.0 ou superior, transmissão mecânica 05 marchas à frente e 01 a ré, direção hidráulica, ar-condicionado, trava elétrica, vidro elétrico, com a contratação de seguro total, por conta da contratada, sem ônus de franquia.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. O veículo ora licitado deverá ser apresentado para vistoria, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da assinatura do contrato na sede da Câmara Municipal de São Paulo do Potengi (RN).

6.2. O licitante vencedor deverá apresentar documento que comprove a propriedade do veículo, admitindo-se a posse dos veículos em caso de Leasing.

6.3. O licitante vencedor deverá, para fins de Contratação apresentar Registro e licenciamento do veículo, vigente em seu nome; se o veículo estiver em nome de terceiros, no caso de leasing, devem constar no documento de propriedade a informação do arrendatário e o nome do licitante vencedor.

6.4. Na vistoria serão verificadas as condições dos sistemas mecânicos, elétricos, capotaria,

lanternagem, pintura e de segurança, com a finalidade de comprovar se os mesmos estão aptos a desenvolverem os trabalhos propostos. A não aptidão dos mesmos levará a rescisão unilateral do contrato;

6.5. A não apresentação do veículo da licitante contratada no processo licitatório, no prazo

estabelecido, para realizar a vistoria, será considerada Câmara Municipal de São Paulo do Potengi (RN), como desistência, sendo conseqüentemente o contrato rescindido unilateralmente e levará a substituição do mesmo no processo, convocando o primeiro suplente e assim sucessivamente.

7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

7.1. Firmado o Contrato com o proprietário do veículo, cumpre efetuar a retenção do imposto de renda devido por este, nos moldes da legislação de regência do tributo.

7.2. A CONTRATADA deverá fornecer todos os acessórios de porte obrigatório ou não, necessários ao desempenho satisfatório dos serviços.

7.3. O CONTRATANTE fornecerá o combustível e lavagens. As demais despesas (seguros, manutenções, documentação, etc), correrão por conta da CONTRATADA;

7.4. Os veículos ficarão a disposição para prestação de serviços de segunda-feira à sexta-feira, nos horários estipulados pela Câmara, bem como em casos extraordinários como aos sábados, domingos e feriados, caso necessite dos serviços nestes dias, será a CONTRATADA comunicada antecipadamente;

7.5. Os veículos poderão fazer deslocamentos intermunicipais, à serviço exclusivamente do

do Poder Legislativo, no Estado onde se localiza o CONTRATANTE, atendendo ao que preceitua o Item 6 deste Termo de Referência.

7.6. O Contratante se responsabilizará pelo atendimento a todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), necessárias ao desempenho das atividades, ficando responsável pelo pagamento de possíveis multas;

7.7. No ato da contratação e durante toda a vigência do Contrato, os veículos deverão estar

devidamente segurados contra roubo, colisão/danos, bem como acidentes com terceiros (RCF), devendo ser apresentado apólice do seguro, a qual deverá ser ratificada quanto a vigência a cada 03 (três) meses;

7.8 Os veículos deverá, no momento da entrega, apresentar bom aspecto de limpeza, conservação e segurança: lataria e pintura sem amassados ou arranhados, pneus novos (com bom aspecto de segurança – não recauchutado);

7.9. A inexecução total ou parcial do objeto licitado, bem como quaisquer atos que impliquem a desobediência ou indisciplina, acarretará a aplicação das penalidades previstas em lei;

7.10. Em caso de problemas com o veículo, o mesmo deverá ser substituído por outro similar, sendo que a troca de qualquer veículo em Contrato só poderá ser efetuada exclusivamente com anuência do CONTRATANTE.

7.11. Em caso de manutenção, acidente, furto, roubo, incêndio, ou outros problemas que

impossibilitem a utilização dos mesmos a CONTRATADA igualmente disponibilizará outro veículo para atender as necessidades do CONTRATANTE no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas).

7.24. Na fase de cotação de preço a empresa ou pessoa física deverá apresentar juntamente com o preço proposto, cópia do documento do veículo, o qual deverá estar em seu nome.

8. DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO DO PREÇO

8.1 O preço contratado poderá ser reajustado desde que solicitado pela CONTRATADA, sendo vedada a periodicidade de reajuste inferior a 01 (um) ano, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir, ou data da última repactuação, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

8.2 O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei 8.666/93.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento dos serviços será efetuado até o 10º (décimo) dia subsequente à realização mensal dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal avulsa à Divisão de Transportes, bem como das certidões de regularidade fiscal (Fazenda Estadual, Federal, INSS, FGTS; Trabalhista). Se a CONTRATADA não for a condutora do veículo, deve apresentar os comprovantes de pagamento (salário e encargos sociais recolhidos) do condutor, bem como as Certidões Negativas de regularidade fiscal.

9.2. O pagamento estará condicionado ao atesto da nota fiscal realizado pela Divisão de

Transportes, através da Comissão de Fiscalização, formada por pelo menos 03 (três) servidores.

Juntamente com a Nota Fiscal, será encaminhado o Diário de Bordo Consolidado, indicando o desempenho do Veículo/Motorista e as ocorrências de atrasos e faltas, se houverem, para os descontos legais;

9.3 Ocorrendo devolução da nota fiscal/fatura por erro ou rasura, a contagem do prazo iniciar-se-á a partir da nova data de entrega no setor competente do CONTRATANTE;

9.4 Os valores a serem pagos pelo CONTRATANTE corresponderão exclusivamente aos serviços

comprovadamente realizados pela CONTRATADA, sendo descontadas as horas de serviços não prestadas, considerando-se a carga horária diária estabelecida no item 7.10 deste Termo de Referência.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da CONTRATADA em ambos os itens do presente termo, além de outras resultantes de Lei, especialmente da Lei Federal n.º 8.666/93, as seguintes:

10.2. A CONTRATADA deverá no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, caso ocorra paralisação do veículo por problemas mecânicos, colisões, etc, substituir o veículo por outro com as mesmas características e utilidade, com devido respaldo da Câmara, caso contrário, será passível das sanções administrativas aplicáveis;

10.3. A CONTRATADA deverá sempre manter os veículos em perfeito estado de uso, fazendo as manutenções necessárias e obrigatórias, bem como os equipamentos, acessórios obrigatórios e regularidade da documentação exigida pela Legislação de Trânsito;

10.4. A CONTRATADA deverá apresentar o veículo para as vistorias, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE;

10.5. Todas as despesas com manutenção preventiva e corretivas necessárias aos veículos correrão por conta da CONTRATADA;

10.6. Executar o objeto do Contrato de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a reparação do serviço que venha a ser constatado pelo CONTRATANTE, que não esteja em conformidade com as referidas especificações;

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE, em ambos os itens do presente termo, além de outras resultantes de Lei, especialmente da Lei Federal n.º 8.666/93, as seguintes:

11.1. O CONTRATANTE fornecerá o combustível de consumo para o funcionamento do veículo locado, bem como se responsabilizará pelos serviços de lavagem e borracharia;

11.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados;

11.3. Documentar as ocorrências havidas no decorrer da execução do Contrato, em registro próprio;

11.4. A utilização dos veículos locados será somente para atender às necessidades e aos interesses da CONTRATANTE.

11.5. O veículo locado, sem motorista, será conduzido por servidor devidamente autorizado pelo CONTRATANTE, conforme sua disponibilidade e interesse.

11.6. Assegurar que os condutores do veículo locado portem Carteira Nacional de Habilitação dentro do prazo de validade;

11.7. Arcar com as despesas de combustível e multas provenientes de infração às leis de trânsito (Código de Trânsito Brasileiro - CTB), decorrentes do uso do veículo locados durante o período de vigência do contrato firmado.

11.8. Arcar com as despesas relativas a pedágios e estacionamento;

11.9. Arcar com as despesas relacionadas com a troca de óleo (exceto nas manutenções preventivas e corretivas), borracharia, combustíveis e lavagens dos veículos.

11.10. No caso de infrações de trânsito, efetuar a identificação do motorista infrator e o envio dos documentos necessários à CONTRATADA dentro do prazo estipulado no Código de Trânsito Brasileiro, com a finalidade de subsidiá-la na impetração de recurso junto à Autoridade que impôs a finalidade;

11.11. Providenciar o devido ressarcimento do valor da multa à CONTRATADA, caso a infração cometida seja considerada procedente;

11.12. Comunicar no prazo máximo de 2 (dois) dias qualquer sinistro ocorrido com o(s) veículo(s);

11.13. Em caso de acidente, colher dados referentes ao veículo envolvido e seu motorista, condições de Seguro, vítimas, testemunhas, providenciar o Boletim de Ocorrência Policial e dar imediata ciência do ocorrido à CONTRATADA.

11.14. Na hipótese de ocorrência de acidente de ordem material, cujo valor do reparo do veículo seja igual ou superior ao valor máximo da franquia do seguro, a CONTRATANTE ressarcirá a CONTRATADA o valor correspondente até o limite da franquia.

11.15. Na hipótese de ocorrência de acidente de ordem material, cujo valor total do reparo do veículo seja inferior ao valor máximo da franquia do seguro, a CONTRATANTE ressarcirá a CONTRATADA o valor correspondente ao conserto do veículo.

São Paulo do Potengi - RN, 24 de março de 2017.

BRUNO MAKSON DA SILVA LOPES

Pregoeiro

Anexo II

Modelo de Declaração de Habilitação – Pessoa Física/Jurídica

2.1 MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA:

A Câmara Municipal de São Paulo do Potengi

Comissão de Licitações

Pregão nº 002/2017

(nome da pessoa física), portador da cédula de identidade RG nº _ SSP/_ e do CPF/MF nº _, residente na (endereço completo), declara que atende plenamente os requisitos de habilitação.

São Paulo do Potengi(RN), _ de _ de 2017

(assinatura da pessoa física)

2.2 MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:

(papel com logomarca ou identificação da empresa)

A Câmara Municipal de São Paulo do Potengi

Comissão de Licitações

Pregão nº 002/2017

nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _ e Inscrição Estadual nº _, com sede na (endereço completo), neste ato representada por _, portador da cédula de identidade RG nº _ SSP/_ e do CPF/MF nº _, declara que atende plenamente os requisitos de habilitação.

São Paulo do Potengi(RN), _ de _ de 2017.

(assinatura e identificação do representante legal da empresa)

Anexo III

MODELO DE IDENTIFICAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA

(papel com logomarca ou identificação da empresa)

A Câmara Municipal de São Paulo do Potengi

Comissão de Licitações

Pregão nº 002/2017

(nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _ e Inscrição Estadual nº _, com sede na (endereço completo), neste ato representada por _, portador da cédula de identidade RG nº _ SSP/_ e do CPF/MF nº _, declara que de acordo com a Lei Complementar nº 123/06, está enquadrada como Microempresa / Empresa de Pequeno Porte.

São Paulo do Potengi(RN), _ de _ de 2017.

(assinatura e identificação do representante legal da empresa

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI(RN) E _

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI(RN), neste ato representado por seu Presidente, xxxxx, brasileiro, portador da Identidade nº __ e inscrito no CPF/MF nº __, domiciliado e residente neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa __, inscrita no CNPJ/MF sob o nº __ e Inscrição Estadual nº __, com sede na Rua __, nº __, telefone: __, neste ato representada por __, brasileiro, __, portador da cédula de identidade RG nº __ SSP/xx e do CPF/MF nº __, domiciliado e residente na Rua __, nº __, telefone: __, doravante denominado CONTRATADA, pactuam o presente contrato em conformidade com o que dispõe a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Presente contrato tem como objeto a contratação dos serviços de locação de veículos sem condutores, executado por pessoa jurídica, em atendimento às necessidades do PODER LEGISLATIVO DE SÃO PAULO DO POTENGI(RN), em conformidade com a proposta apresentada e com o edital de licitação que, com seus anexos, integram este termo, independentemente de transcrição para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

Os serviços inicia-se a partir da emissão da nota de empenho, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para o início dos serviços.

§1º O veículo ora licitado deverá ser apresentado para vistoria, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da assinatura do contrato na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI(RN) §2º. Caso se verifique que o veículo apresentado possui características diferentes do que foi proposto na licitação, e estas não possam ser supridas, será determinada a rescisão do contrato ou a substituição do veículo, que deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor mensal do presente contrato será de R\$ _ (_) já incluídos todos os impostos, taxas e demais despesas, tais como frete, seguro, garantia e quaisquer outras que sejam pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente até 05 (cinco) dias após os serviços executados.

§Ún. Juntamente com a nota fiscal/fatura a CONTRATADA deve encaminhar a comprovação de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO DO PREÇO

O preço contratado poderá ser reajustado desde que solicitado pela CONTRATADA, sendo vedada a periodicidade de reajuste inferior a 01 (um) ano, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir, ou data da última repactuação, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

§1º A repactuação deverá ser precedida de demonstração analítica do aumento de custos, por meio da apresentação de planilha de custos e formação de preços, de forma a evidenciar os elementos utilizados na composição do preço constante do pedido de repactuação.

§2º O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato terá início com sua assinatura e se estenderá por 08(oito) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses.

§1º A CONTRATADA deverá responder pelos danos causados diretamente a esta Instituição ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a vigência deste contrato.

§2º É vedada a veiculação de publicidade acerca deste contrato por parte da CONTRATADA, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE.

§3º O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

A CONTRATADA se obriga a aceitar os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do item do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA DESPESA

Os recursos orçamentários previstos e destinados à cobertura das despesas objeto deste contrato sairão por conta do Programa de Trabalho: __, Elementos de Despesas – __.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

10.1-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA em ambos os itens do presente termo, além de outras resultantes de Lei, especialmente da Lei Federal n.º 8.666/93, as seguintes:

10.1.2. A CONTRATADA deverá no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, caso ocorra paralisação do veículo por problemas mecânicos, colisões, etc, substituir o veículo por outro com as mesmas características e utilidade, com devido respaldo da Câmara, caso contrário, será passível das sanções administrativas aplicáveis;

10.1.3. A CONTRATADA deverá sempre manter os veículos em perfeito estado de uso, fazendo as manutenções necessárias e obrigatórias, bem como os equipamentos, acessórios obrigatórios e regularidade da documentação exigida pela Legislação de Trânsito;

10.1.4 A CONTRATADA deverá apresentar o veículo para as vistorias, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE;

10.1.5 Todas as despesas com manutenção preventiva e corretivas necessárias aos veículos correrão por conta da CONTRATADA;

10.1.6. Executar o objeto do Contrato de acordo com as especificações descritas neste Termo e Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a reparação do serviço que venha a ser constatado pelo CONTRATANTE, que não esteja em conformidade com as referidas especificações;

10.2.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE, em ambos os itens do presente termo, além de outras resultantes de Lei, especialmente da Lei Federal n.º 8.666/93, as seguintes:

10.2.1. O CONTRATANTE fornecerá o combustível de consumo para o funcionamento do veículo locado, fazendo o acompanhamento e controle da quilometragem rodada, na execução dos serviços mensalmente;

10.2.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados;

10.2.3 Documentar as ocorrências havidas no decorrer da execução do Contrato, em registro próprio;

10.2.4 A utilização dos veículos locados somente para atender às necessidades e aos interesses da CONTRATANTE.

10.2.5 O veículo locado, sem motorista, será conduzido por servidor devidamente autorizado pelo CONTRATANTE, conforme sua disponibilidade e interesse.

10.2.6 Assegurar que os motoristas condutores dos veículos locados portem Carteira Nacional de Habilitação dentro do prazo de validade;

10.2.7 Arcar com as despesas de combustível e multas provenientes de infração às leis de trânsito (Código de Trânsito Brasileiro - CTB), decorrentes do uso dos veículos locados durante o período de vigência do contrato firmado.

10.2.8 Arcar com as despesas relativas a pedágios e estacionamentos;

10.2.9. Arcar com as despesas relacionadas com a troca de óleo (exceto nas manutenções preventivas e corretivas), borracharia, combustíveis e lavagens dos veículos.

10.2.10. No caso de infrações de trânsito, efetuar a identificação do motorista infrator e o envio dos documentos necessários à CONTRATADA dentro do prazo estipulado no Código de Trânsito Brasileiro, com a finalidade de subsidiá-la na impetração de recurso junto à Autoridade que impôs a finalidade;

10.2.11. Providenciar o devido ressarcimento do valor da multa à CONTRATADA, caso a infração cometida seja considerada procedente;

10.2.12. Comunicar no prazo máximo de 2 (dois) dias qualquer sinistro ocorrido com o(s) veículo(s);

10.2.13. Em caso de acidente, colher dados referentes ao veículo envolvido e seu motorista, condições de Seguro, vítimas, testemunhas, providenciar o Boletim de Ocorrência Policial e dar imediata ciência do ocorrido à CONTRATADA.

10.2.14. Na hipótese de ocorrência de acidente de ordem material, cujo valor do reparo do veículo seja igual ou superior ao valor máximo da franquia do seguro, a CONTRATANTE ressarcirá a CONTRATADA o valor correspondente até o limite da franquia.

10.2.15. Na hipótese de ocorrência de acidente de ordem material, cujo valor total do reparo do veículo seja inferior ao valor máximo da franquia do seguro, a CONTRATANTE ressarcirá a CONTRATADA o valor correspondente ao conserto do veículo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora sobre o valor global do contrato, sem prejuízo das demais sanções, que será aplicada na forma seguinte:

a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;

b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI(RN).

§1º Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste contrato, o Ministério Público do Estado do Acre poderá aplicar, sem prejuízo das demais cominações legais, as seguintes sanções:

a) advertência por escrito, quando a CONTRATADA deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução do contrato;

b) multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do contrato;

c) impedimento de licitar e contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI(RN) pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei.

§2º Antes da aplicação de qualquer sanção será garantido ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

§3º Os valores das multas deverão ser recolhidos junto a Secretaria de Finanças da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI(RN) no prazo estabelecido, sendo cobrada judicialmente caso ocorra sua inadimplência.

§4º As penalidades aqui previstas não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento, devidamente comprovado e aceito pela CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI(RN)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE o direito de rescisão nos termos do art. 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como nos casos citados nos artigos 78 e 79 do mesmo diploma legal, sempre mediante notificação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, a CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste contrato no Diário da FECAM, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DO FORO

O foro do presente contrato será o da Comarca de São Paulo do Potengi (RN), para dirimir e resolver qualquer questão oriunda do presente instrumento. E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com a presença das testemunhas abaixo.

São Paulo do Potengi(RN), _ de _ de 2017.

Câmara Municipal de São Paulo do Potengi (nome do representante legal) CONTRATANTE	(nome do representante legal) CONTRATADO
--	---

Testemunhas:

Publicado por:
ALLYSSON LINDÁLRIO MARQUES GUEDES
Código Identificador: 6F428E71

Expediente:
Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAMRN

BIÊNIO 2015/2016

RANIERE DE MEDEIROS BARBOSA - PRESIDENTE
1º Vice – Presidente: ODAIR ALVES DINIZ
2º Vice – Presidente: IRON LUCAS DE OLIVEIRA JUNIOR
3º Vice - Presidente: MARIA IZABEL ARAUJO MONTENEGRO
4º Vice – Presidente: JOSINALDO AMARO DE LIMA
1º Secretário: JEFFERSON MONIK GONCALO LIMA DE MELO
2º Secretário: LUCELIA RIBEIRO DANTAS
1º Tesoureiro: ALLYSSON LINDÁLRIO MARQUES GUEDES
2º Tesoureiro: RAIMUNDO INACIO FILHO

CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal: ALBERT DICKSON DE LIMA
Conselheiro Fiscal: IZABEL CRISTINA DE MELO FERREIRA
Conselheiro Fiscal: POLYANA CAVALCANTI DIAS
Conselheiro Fiscal: DIOGO HENRIQUE MARQUES COSTA
Conselheiro Fiscal: PEDRO ALVES CABRAL NETO

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal: FRANCISCO JOSE LIMA SILVEIRA JUNIOR
Conselheiro Fiscal: MANOEL QUIRINO DA COSTA
Conselheiro Fiscal: ERIVAN FREITAS DE MEDEIROS

O Diário Oficial das Câmaras municipais do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Rio Grande do Norte
Governo Municipal de São Francisco do Oeste
Câmara Municipal de São Francisco do Oeste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º bimestre de 2017 (Janeiro a Fevereiro)

Pag.: 0003

RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS	INSCRITAS EM
	INICIAL	ATUALIZADA	NO	ATÉ O	NO		ATÉ O	PAGAS ATÉ O		RESTOS A PAGAR	
	(d)	(e)	BIMESTRE	BIMESTRE	(f)	BIMESTRE	BIMESTRE	(h)	(j)	(k)	
DESPESAS (intra- orçamentárias)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Câmara Municipal de São Francisco do Oeste - DATA DA EMISSÃO: 24/03/2017 - HORA DA EMISSÃO: 09:29:10

Notas: (*) - No modelo da STN inexistiu coluna para reduções de dotação. Por este motivo, as reduções foram deduzidas na própria coluna de 'Créditos adicionais', motivo pelo qual esta coluna poderá conter valores negativos, não sendo portanto nenhum erro ser exibido valores negativos na coluna 'Créditos adicionais'.

JOSE WANDERLAN DANTAS DE FREITAS
PRESIDENTE

KALINE KEILE SOUZA MEDEIROS
CONTADORA